

CONSELHEIROS

Joaquim Kennedy Nogueira Barros
(Presidente)

Abelardo Pio Vilanova e Silva

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Kleber Dantas Eulálio

Flora Izabel Nobre Rodrigues

Rejane Ribeiro Sousa Dias

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

PROCURADORES

Plínio Valente Ramos Neto
(Procurador-Geral)

Leandro Maciel do Nascimento
(Subprocurador-Geral)

José Araújo Pinheiro Júnior

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa

Subsecretária das Sessões

Isabel Maria Figueiredo dos Reis

SUMÁRIO

MEDIDAS CAUTELARES.....	02
ACÓRDÃOS E PARECERES PRÉVIOS.....	04
DECISÕES MONOCRÁTICAS.....	11
ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	13
ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA.....	42
PAUTAS DE JULGAMENTO.....	47

ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAÚI

 www.tcepi.tc.br

 <https://www.youtube.com/user/TCEPiaui>

 www.facebook.com/tce.pi.gov.br

 @tcepi

 tce_pi

TERESINA - PI, Disponibilização: Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Publicação: Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

MEDIDAS CAUTELARES

PROCESSO: TC/009599/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO C/ PEDIDO CAUTELAR DE BLOQUEIO DE CONTAS REFERENTE A IRREGULARIDADES NO REPASSE DO DUODÉCIMO CONSTITUCIONAL P/ FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

EXERCÍCIO: 2024

REPRESENTANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA (CNPJ: 02.986.626/0001-44)

PRESIDENTE DA REPRESENTANTE: IVANALDO DA ROCHA COSTA (VEREADOR)

ADVOGADO (A) (S) DA REPRESENTANTE: FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS (OAB-PI 11.380), HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA (OAB/PI 11.905), JOSÉ WILSON MOREIRA DA SILVA SOUSA (OAB/PI 10.229) E LANARA FALCÃO LUSTOSA MARTINS (OAB/PI 16.810), TODOS C/ PROCURAÇÃO NOS AUTOS (PEÇA 02)

REPRESENTADO: LÉCIO GUSTAVO SOUSA BEZERRA (PREFEITO)

PROCURADOR DO MPC: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

RELATOR (A): CONSELHEIRO KLEBER DANTAS EULÁLIO

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 207/2024-GKE**1- RELATÓRIO**

Versa o processo em epígrafe sobre Representação com Pedido Cautelar de Bloqueio de Contas proposta pela Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia-PI, representada por seu Presidente, Ivanaldo da Rocha Costa (Vereador), por intermédio de seus advogados (as), regularmente habilitados (Peça 02), em desfavor da Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Lécio Gustavo Sousa Bezerra, dando conta de que “(...) o Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia/PI, de forma arbitrária e violando os arts. 29-A e 168 da Constituição Federal de 1988, não repassou ao Poder Legislativo Municipal o valor integral do duodécimo dos meses de janeiro a abril de 2024, ao qual tem direito o órgão municipal. (...)”.

Em síntese, aduziu a Representante que “(...) a partir de maio de 2024 até o presente momento, os repasses foram efetuados conforme os ditames legais. **No entanto, os meses de janeiro a abril foram pagos de forma irregular e até a presente data não foram quitados nem regularizados, mesmo com incansáveis**

tentativas amigáveis de solução. (...)”.

Diante de tal ordem de considerações, concluiu a Representante que “(...) o prejuízo suportado pela Câmara de Alvorada do Gurguéia-PI em virtude da omissão e desídia do Executivo municipal aproxima-se da quantia total de R\$ 38.725,22 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), posto que corresponde aos repasses inferiores ocorridos nos quatro primeiros meses de 2024. (...)”.

Ao final, a proponente requereu, entre outros pleitos, “(...) **A CONCESSÃO DA MEDIDA CAUTELAR**, inaudita altera pars, com fundamento no art. 87 da Lei nº 5.888/09, determinando o BLOQUEIO DAS CONTAS da Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia-PI, até ulterior deliberação deste Tribunal de Contas, visto que presentes os elementos ensejadores do periculum in mora e do fumus boni iuris; (...)”.

Em análise das alegações do Representante, esta Relatoria, através da calculadora disponível no site da Confederação Nacional de Municípios (CNM)² na rede mundial de computadores (internet), confirmou os valores dos repasses mensais inferiores, ocorridos nos quatro primeiros meses de 2024.

Ato contínuo, tendo em vista que a Lei nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí) prevê, expressamente, a possibilidade deste C. TCE-PI fazer uso de medidas cautelares no controle externo da Administração Pública, este Relator determinou, cautelarmente, a regularização do repasse dos valores remanescentes do duodécimo a que faz jus a Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia, referentes ao período de janeiro a abril do corrente ano, sob pena de bloqueio das contas municipais - Decisão Monocrática nº 194/2024-GKE.

No entanto, mesmo antes de ser oficialmente notificado, o Sr. Lécio Gustavo Sousa Bezerra, Prefeito do Município de Alvorada do Gurguéia-PI, apresentou pedido de revogação da medida cautelar concedida na Decisão Monocrática nº 194/2024-GKE, no qual apresentou os comprovantes de pagamento dos repasses remanescentes do duodécimo referente aos meses de janeiro a abril de 2024, realizados em 12 de agosto de 2024, assim como os repasses devidos, de maio a julho de 2024.

Na sequência, esta Relatoria remeteu os presentes autos à DFCONTAS para análise e manifestação da documentação apresentada.

A análise técnica identificou que, as diferenças dos valores repassados pela Prefeitura à Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia, no período de janeiro a junho de 2024, apontadas pelo Representante, “(...) foram confirmados somente através dos comprovantes de transferências bancárias em anexo, peça 26, fls. 4 e 7, tendo em vista, que as prestações de contas dos meses de julho e agosto ainda não venceram. (...)”.

2- FUNDAMENTAÇÃO

Cumprido salientar que a Lei nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí) prevê, expressamente, a possibilidade deste C. TCE-PI fazer uso de medidas cautelares no controle externo da Administração Pública. Assim preceitua a citada lei, in verbis:

Art. 87. O Relator ou o Plenário, em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou a direito alheio, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante

provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada. (grifos aditados)

Nesse mesmo sentido, cumpre trazer à baila a redação do Art. 450, da Res. TCE/PI nº 13/11 (Regimento Interno do TCE), na letra:

Art. 450 - Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou de direito alheio, de risco de ineficácia da decisão de mérito, ou diante de situação específica que possa causar dano irreparável ou de difícil reparação para o interesse e/ou para o patrimônio público, além do que está previsto no art. 449, o relator ou o Plenário poderá, motivadamente, determinar liminarmente medidas cautelares, com ou sem a oitiva prévia da parte, nos casos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei Estadual nº 5.888/2009.

Na leitura da informação da DFCONTAS à peça 29, entende-se que os comprovantes bancários das transferências apresentados pelo Representado carecem de confirmação com os extratos bancários da Câmara Municipal, a serem enviados a esta Corte nas prestações de contas dos meses de julho e agosto, que ainda não venceram.

Após detida análise dos autos, mesmo que os comprovantes apresentados ainda devam ser confrontados com os respectivos extratos bancários, considero ausente o *fumus boni iuris* (verossimilhança do direito alegado) e do *periculum in mora* (perigo na demora da decisão), tendo em vista os fortes indícios da veracidade das provas.

3- DECISÃO

Ante o exposto e com esteio nos Arts. 449, inciso V; e; 450, ambos do RITCEPI, **DECIDO TORNAR SEM EFEITO a medida cautelar concedida na Decisão Monocrática 194/2022-GKE, com fundamento no princípio da autotutela, o qual possibilita o Poder Público anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa (art. 53 da Lei 9.784/99).**

Publique-se no Diário Eletrônico deste C. TCE-PI e comunique-se, também, via eletrônica, através dos seguintes e-mails: *lecio.gustavo@gmail.com*; e; *camaraalvorada2021@hotmail.com*.

Teresina – PI, [data da assinatura digital].

Assinado eletronicamente
CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO
RELATOR



ACESSE O DOE TCE-PI NO SITE

www.tcepi.tc.br

O Diário Oficial Eletrônico é o veículo oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais e administrativos do TCE-PI

SUA VEICULAÇÃO É DIÁRIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA




ACÓRDÃOS E PARECERES PRÉVIOS

Nº PROCESSO: TC/007361/2024

ACÓRDÃO Nº396/2024 - SPL

ASSUNTO: EMBARGO DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO Nº 325/2024 – SSC DENÚNCIA (TC/002182/2024)

UNIDADE JURISDICIONADA: C. M. DE MANOEL EMÍDIO

EMBARGANTE: ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO – PRESIDENTE

ADVOGADO: VALMIR MARTINS FALCÃO SOBRINHO – OAB/PI Nº 3.706 (PROCURAÇÃO – PEÇA Nº 04)

EMBARGADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO: 19 DE AGOSTO A 23 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: EMBARGOS. CONHECIMENTO. DESPROVIMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO.

1 – Cumpre notar, que esta Corte de Contas possui entendimento consolidado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência proferido nos autos do processo TC Nº 005.275/2016, Acórdão nº 983/2016, no sentido de que o exercício da Presidência da Câmara Municipal necessita de dedicação exclusiva, devendo, assim, o vereador afastar-se do cargo efetivo no qual esteja investido e fazer a opção por uma das remunerações recebidas, ou seja, a do cargo efetivo ou ao subsídio corresponde ao Chefe do Legislativo Municipal.

SUMÁRIO: Embargos. Conhecimento. Desprovemento. Inexistência de omissão, obscuridade ou contradição. Unanimidade.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em Sessão Virtual, considerando a manifestação do Ministério Público de Contas, à peça 08, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, à peça 11, e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade dos votos, pelo conhecimento do presente Recurso - Embargos de Declaração, e, no mérito, pelo seu desprovemento, mantendo-se integralmente o Acórdão nº 325/2024 – SSC, entendendo não haver nenhuma contradição, omissão ou obscuridade apta a modificá-lo.

Presentes os Conselheiros (a) Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues, Rejane

Ribeiro Sousa Dias e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, Delano Carneiro da Cunha Câmara, Jackson Nobre Veras, em substituição à Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Alisson Felipe de Araújo.

Representante de Ministério Público de Contas: Plínio Valente Ramos Neto.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual do Pleno Virtual, em 23/08/2024.

(assinado digitalmente)

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Relator

PROCESSO: TC/004402/2023

ACÓRDÃO Nº 452/2024-SSC

ASSUNTO: DENÚNCIA, EXERCÍCIO 2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

DENUNCIANTE: SIGILOS

DENUNCIADO: CELSO ANTÔNIO MENDES COIMBRA - PREFEITO MUNICIPAL

RELATORA: CONSELHEIRA WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA

RELATOR SUBSTITUTO: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

ADVOGADO: RENATO LEAL CATUNDA MARTINS, OAB-PI 8.446 E PABLO EDIRMANDO SANTOS NORMANDO, OAB-PI 7.920 (PROCURAÇÃO À PEÇA 25)

EMENTA: DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR INTERNO. COMPROVAÇÃO DE QUE O SERVIDOR QUE ATENDEU AOS REQUISITOS LEGAIS E POSSUI QUALIFICAÇÃO SUFICIENTE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.

1. Não há que se falar em irregularidade na nomeação de servidor para o cargo em comissão de Controlador Interno quando se comprova que este pertence ao quadro de pessoal efetivo do poder/instituição nomeante, bem como quando possui qualificação suficiente para o exercício do cargo.

SUMÁRIO: DENÚNCIA. P. M. DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, EXERCÍCIO 2023. Improcedência. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que trata de Denúncia noticiando irregularidade na nomeação de servidora pública municipal para ocupação do cargo em comissão de Controladora Geral do município de São José do Peixe-PI, considerando o Relatório de Instrução de Denúncia da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência - DFPESSOAL 2 (peça 16), os pareceres do Ministério Público de Contas (peças 19 e 34), o voto do Relator Substituto (peça 41), decidiu a Segunda Câmara, unânime, discordando do parecer do Ministério Público de Contas, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator Substituto (peça 41), da seguinte forma: **preliminarmente, pelo não acolhimento da preliminar de nulidade de citação e, no mérito, em discordância com o parecer do Ministério Público de Contas, nos seguintes termos:**

a) pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente denúncia, posto que a nomeação da Controladora do município atende à Constituição Estadual, à Instrução Normativa TCEPI nº 005/2017, à Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda à Q.23 do diagnóstico sobre os Órgãos Centrais de Controle Interno desenvolvido e aplicado pelo Banco Mundial em parceria com o CONACI com base no COSO I e no IACM, além disso restou comprovado pela documentação anexada aos autos que a referida servidora possui notáveis conhecimentos em controle interno e gestão pública para exercer o cargo de controlador geral da prefeitura.

Presentes: Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente em Exercício, em razão da ausência por motivo justificado da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins - Presidente), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha (em substituição à Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins - ausente por motivo justificado), Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras (membro da Primeira Câmara, nos termos da Portaria nº 406/2024, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga) e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Junior. Transcreva-se, publique-se e cumpra-se.

Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 15, em Teresina, 21 de agosto de 2024.

(Assinado digitalmente)

Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras
Relator Substituto

PROCESSO: TC/007458/2024

ACÓRDÃO Nº 453/2024 – SSC

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADA: IRANDI MARIA CORDEIRO DA SILVA

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATORA: CONSELHEIRA WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA

RELATOR SUBST. JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS. QUESTIONAMENTOS. SERVIDORA EFETIVADA APÓS A CF/88. INATIVAÇÃO OBTIDA POR MEIO DE DECISÃO JUDICIAL.

Na análise do caso concreto verificou-se que a interessada cumpriu todas as condições legais necessárias para concessão da inativação, de acordo com as regras constantes do art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05. E ainda obteve decisão judicial favorável, portanto o ato de aposentadoria deve ser registrado.

SUMÁRIO: Aposentadoria por idade e por tempo de contribuição. Cumprimento de todos os requisitos legais necessários para sua inativação. legalidade. Registro do ato. Decisão Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de apreciação da legalidade do ato concessório de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, de interesse da **Sr.ª IRANDI MARIA CORDEIRO DA SILVA**, considerando o relatório da Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DFPESSOAL 3 (peça 03), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 04), o voto do Relator Substituto (peça 11) e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, concordando parcialmente com o parecer ministerial, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator Substituto, pelo julgamento de regularidade e consequente **registro do ato concessório** da aposentadoria da interessada.

Presentes: Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente em exercício, em razão da ausência justificada da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins - Presidente), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha (em substituição à Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins), Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras (membro da Primeira Câmara, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga) e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Leandro Maciel do Nascimento. Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 15, em Teresina, 21 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras
Relator/Substituto

PROCESSO: TC/000353/2024

ACÓRDÃO Nº 454/2024-SSC

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, EXERCÍCIO 2023

REPRESENTANTE: DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DFCONTRATOS

REPRESENTADOS: CELSO ANTÔNIO MENDES COIMBRA - PREFEITO ELISIANE PEREIRA DA SILVA - PREGOEIRA

RELATORA: CONSELHEIRA WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA

RELATOR SUBSTITUTO: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. NÃO COMPROVAÇÃO DA INVIABILIDADE DO USO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

1. A regra geral é a utilização do pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns por parte de instituições públicas, sendo o uso do pregão presencial hipótese de exceção, a ser justificada no processo licitatório;
2. O uso do pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico será justificado quando o órgão licitante comprovar que não possui recursos técnicos para realização deste último, ou mesmo quando os possíveis fornecedores não possuam tais recursos.

Sumário: Representação em face da Prefeitura Municipal de São José do Peixe, exercício 2023. Procedência. Aplicação de multa ao Prefeito Municipal. Acolhimento da proposta de encaminhamento da DFCONTRATOS. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório de Representação da Divisão de Fiscalização de Licitações e Contratações/Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratos - DFCONTRATOS 2 (peça 04), o Relatório de Contraditório da Divisão de Fiscalização de Licitações e Contratações/Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratos - DFCONTRATOS 3 (peça 16), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 18), o voto do Relator Substituto (peça 29), e o mais que dos autos

consta, decidiu a Segunda Câmara, unânime, em consonância com o parecer ministerial, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator Substituto (peça 29), da seguinte forma:

a) Pela **PROCEDÊNCIA** da presente Representação, uma vez que a P. M. de São José do Peixe procedeu a adoção de realização de Pregão na modalidade presencial em detrimento da eletrônica, sem justificativa plausível, em inobservância ao art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, Parágrafo 2º do art. 17 da Lei 14.133 de 01/04/2021, bem como Acórdão nº 2368/2010 - TCU - Plenário e Acórdão nº 257/2021 - TCE/PI - Plenário;

b) **Aplicação de multa no valor de 800 UFR-PI** ao Sr. Celso Antônio Mendes Coimbra, Prefeito Municipal de São José do Peixe, responsável pela homologação das licitações, com fulcro no art. 79, I da Lei nº 5.888/2009 c/c art. 206, inciso II do Regimento Interno desta Corte de Contas;

c) Acolhimento das **determinações** aos responsáveis nos exatos termos sugeridas na Proposta de Encaminhamento pela DFCONTRATOS (Item 4 da peça nº 04):

- Que SE ABSTENHAM de realizar processos licitatórios por meio da modalidade presencial, sem justificativa plausível, inerentes à realização desta modalidade em detrimento da eletrônica, conforme enuncia o art. 4º do Decreto nº 5.450/2005; Parágrafo 2º do art. 17 da Lei 14.133 de 01/04/2021, bem como Acórdão nº 2368/2010 - TCU - Plenário e Acórdão nº 257/2021 - TCE/PI - Plenário;
- Que PROPORCIONEM a capacitação dos servidores pertencentes à Comissão Permanente de Licitação para a realização dos processos licitatórios na modalidade eletrônica. Por fim, deixo de acompanhar o Ministério Público de Contas no que tange à aplicação de multa a Sra. Elisiane Pereira da Silva - Pregoeira.

Presentes: Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente em Exercício, em razão da ausência por motivo justificado da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins - Presidente), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha (em substituição à Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins - ausente por motivo justificado), Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras (membro da Primeira Câmara, nos termos da Portaria nº 406/2024, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga) e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Junior. Transcreva-se, publique-se e cumpra-se. Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 15 em Teresina, 21 de agosto de 2024.

(Assinado digitalmente)

Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras
Relator Substituto

PROCESSO: TC/020170/2021

PARECER PRÉVIO Nº 054/2024-SSC

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, EXERCÍCIO DE 2021.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS

RESPONSÁVEL: AMILTON LUSTOSA FIGUERÊDO FILHO - PREFEITO MUNICIPAL

RELATORA: CONSELHEIRA WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO: 22 A 26 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: CONTAS DE GOVERNO. IRREGULARIDADES. AUTORIZAÇÃO NA LOA DE PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO ACIMA DO LIMITE RECOMENDADO. AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PUBLICAÇÃO DE DECRETOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FORA DO PRAZO. DISPONIBILIDADE LÍQUIDA NEGATIVA NOS RECURSOS NÃO VINCULADOS. AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO DAS METAS FISCAIS DE RESULTADO NOMINAL. IDEB ABAIXO DA META PROJETADA PARA OS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS. NÍVEL ELEVADO DO INDICADOR DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA AVALIADO COMO DEFICIENTE. INTEMPESTIVIDADE NA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1. A publicação da alteração de decretos orçamentários fora do prazo violam os princípios da publicidade, da legalidade e da especialidade orçamentária, pois a publicação posterior não tem o condão de convalidar execuções orçamentárias realizadas sem agasalho fiscal no momento de sua realização.

2. Cumpridos os principais índices constitucionais e legais, faz-se necessário juízo de ponderação e razoabilidade acerca dos demais índices não alcançados pelo gestor, ainda mais quando se trata de exercício financeiro afetado pela pandemia do coronavírus.

2. Quando o conjunto das contas revela um bom desempenho das funções de governança, as contas merecem receber aprovação com ressalvas.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GILBUÉS, EXERCÍCIO DE 2021: *Aprovação com Ressalvas. Recomendação. Decisão unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que se referem à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Gilbués, referente ao exercício financeiro de 2021, considerando o Relatório de Fiscalização da unidade técnica (peça nº 09), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 20), o voto da Relatora (peça nº 34), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara Virtual, **por unanimidade**, em consonância com o parecer ministerial, pela **emissão de parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas de governo do Chefe do Executivo do Município de Gilbués, exercício financeiro de 2021, na gestão do Sr. Amilton Lustosa Figuerêdo Filho**, com esteio no art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e art. 32, §1º da Constituição Estadual, c/c art. 361, inciso II, Regimento Interno TCE/PI, em razão das seguintes falhas: 1) *Autorização na LOA de percentual de suplementação acima do limite recomendado por alguns Tribunais - Ausência de planejamento na programação orçamentária;* 2) *Publicação de decretos de alteração orçamentária fora do prazo;* 3) *Disponibilidade líquida negativa nos recursos não vinculados;* 4) *Ausência de fixação das metas fiscais de resultado nominal;* 5) *IDEB abaixo da meta projetada para os anos iniciais e anos finais;* 6) *Nível elevado do indicador distorção idade-série;* 7) *Portal da transparência avaliado como deficiente e* 8) *Intempestividade na liberação do pagamento de precatórios (processos apensados).*

A Segunda Câmara Virtual decidiu, ainda, unânime, pela expedição das seguintes **RECOMENDAÇÕES** ao atual Prefeito Municipal de Gilbués, com fundamento no art. 1º, § 3º do RITCE, nos seguintes termos:

Que adote medidas que aperfeiçoem o planejamento orçamentário do Município, a fim de evitar a suplementação excessiva de dotações no projeto da Lei Orçamentária Anual e nos projetos de leis que autorizam a abertura de créditos suplementares, nos termos do art. 167, VII, da CF/88 c/c Lei nº 4.320/64;

Que obedeça ao prazo de 10 dias, a partir da conclusão do ato, para publicação de decretos, nos termos do art. 37, caput, da CF/88 c/c art. 28, caput, II, c/c parágrafo único da Constituição Estadual do Piauí/89; 3. Disponibilização de caixa suficiente para a cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até o final do exercício, bem como fixação das metas fiscais, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública nos termos do art. 1º, §1º e art.4º, §1º, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

4. Que adote medidas para o atingimento das metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica-IDEB (art. 37, caput, 205 e 227 da CRFB/1988), bem como das metas estabelecidas no PNE para o indicador de distorção idade-série;

5. Que cumpra a Lei de Acesso à Informação, com a disponibilização dos atos de gestão de forma transparente, em tempo real por meio da Rede Mundial de Computadores através de um banco dados completo, atualizado e acessível, nos termos da do art. 6º da lei 12.527/2011 e do da Instrução Normativa TCE-PI nº 01/2019.

Presentes: Conselheira Presidente da Sessão Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga e os Conselheiros Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Transcreva-se, publique-se e cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, de 26 de abril de 2024.

(Assinado digitalmente)

Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga
Relatora

PROCESSO: TC/004300/2022

PARECER PRÉVIO Nº 099/2024-SSC

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, EXERCÍCIO DE 2022

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

RESPONSÁVEL: DOUGLAS FELIPE DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

RELATORA: CONSELHEIRA WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA

RELATOR SUBSTITUTO: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

ADVOGADO: LUIS VITOR SOUSA SANTOS (OAB/PI Nº 12002)

EMENTA: CONTAS DE GOVERNO. OCORRÊNCIAS. PUBLICAÇÃO DE DECRETOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS FORA DO PRAZO LEGAL; CLASSIFICAÇÃO INDEVIDA NO REGISTRO DA COMPLEMENTAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NA RECEITA DAS EMENDAS PARLAMENTARES; NÃO INSTITUIÇÃO DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONFIGURANDO RENÚNCIA DE RECEITA; NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS; INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA PARA COBRIR AS EXIGIBILIDADES ASSUMIDAS, DESCUMPRINDO O ART. 1º, §1º E 42 DA LRF; EXECUÇÃO DE DESPESAS COM SAÚDE – ASPS ORIUNDAS DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS EM UNIDADES DIVERSAS DOS FUNDOS DE SAÚDE.

1. Quando for constatado um bom desempenho das funções de governança, a ausência de falhas de natureza grave, bem como o cumprimento dos índices constitucionais e legais, as contas merecem emissão de parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, EXERCÍCIO DE 2022: Emissão de parecer prévio recomendando aprovação com ressalvas das contas de governo, com esteio no art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e art. 32, § 1º da Constituição Estadual. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas de Governo do Município de Caldeirão Grande do Piauí, exercício financeiro de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Douglas Filipe Sousa Gonçalves, Prefeito Municipal, considerando o Relatório da Divisão Técnica da Diretoria

de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas – DFCONTAS 1 (peça 02), o Relatório de Contraditório da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas – DFCONTAS 1 (peça 12), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 14), o voto do Relator Substituto (peça 21), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, em consonância com o parecer ministerial, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator Substituto (peça 21), pela emissão de parecer recomendando a **aprovação com ressalvas das contas de governo do Chefe do Executivo Municipal de Caldeirão Grande do Piauí**, com fulcro no artigo 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e artigo 32, § 1º da Constituição Estadual, considerando o cumprimento de todos os índices constitucionais e legais, e apesar de remanescerem as seguintes falhas: **1** Publicação de decretos para abertura de créditos adicionais fora do prazo legal; **2** Classificação indevida no registro da complementação de Fonte de Recursos na receita das Emendas Parlamentares; **3** Não instituição da cobrança dos serviços de manejo de resíduos sólidos configurando renúncia de receita; **4** Não cumprimento das Metas fiscais; **5** Insuficiência financeira para cobrir as exigibilidades assumidas, descumprindo o art. 1º, § 1º e 42 da LRF; **6** Execução de despesas com saúde – ASPS oriundas de recursos financeiros decorrentes de impostos e transferências constitucionais em unidades diversas dos fundos de saúde.

Presentes: Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente em Exercício, em razão da ausência por motivo justificado da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins - Presidente), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha em substituição à Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (ausente por motivo justificado), Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras, membro da Primeira Câmara, nos termos da Portaria nº 406/2024, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior. Transcreva-se, publique-se e cumpra-se.

Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 15 de 21 de agosto de 2024.

(Assinado digitalmente)

Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras
Relator Substituto

PROCESSO TC/006956/2024

ACÓRDÃO Nº 399/2024-SPL

ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO TC/004324/2024 – CONTAS DE GOVERNO, EXERCÍCIO 2022.

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE/PI.

RECORRENTE: GLADSON MURILO MASCARENHAS – PREFEITO MUNICIPAL.

ADVOGADO: MÁRCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA, OAB/PI 11.687 – PROCURAÇÃO À PEÇA 05.

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO.

PROCURADOR (A): JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR.

PROCESSO JULGADO NO PLENÁRIO VIRTUAL DE 19/08/2024 A 23/08/2024.

PROCESSO TC Nº 000717/2024

EMENTA. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. CONTAS DE GOVERNO. ELEVADO ÍNDICE DE DESPESAS COM PESSOAL. CONHECIMENTO. PROVIMENTO.

1. Não obstante o município tenha atingido elevado índice da Despesa com Pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente, houve uma redução considerável do referido índice em relação ao exercício anterior, o que revelou o compromisso da gestão com a responsabilidade fiscal do município, no exercício em análise.

Sumário: Recurso de Reconsideração – Prefeitura Municipal de Corrente/PI. Exercício 2022. Conhecimento. Provimento. Decisão Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o parecer do Ministério Público de Contas (peça 12), o voto do Relator (peça 15) e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, por **unanimidade**, pelo **conhecimento** do Recurso de Reconsideração e, no mérito, contrário ao Parecer Ministerial, pelo seu **provimento parcial** para o gestor recorrente Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro, reformando a decisão recorrida, alterando o Parecer Prévio de Reprovação para **Aprovação com Ressalvas**.

Presidente da Sessão: Joaquim Kennedy Nogueira Barros.

Presentes Os (as) Conselheiros(as) Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues, Rejane Ribeiro Sousa Dias, e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, Delano Carneiro da Cunha Câmara, Jackson Nobre Veras em substituição à Cons. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Plínio Valente Ramos Neto. Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Virtual, em Teresina, de 19/08/2024 A 23/08/2024.

(Assinado Digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio.

Relator.

ACÓRDÃO Nº 391/2024-SPC

DENÚNCIA – IRREGULARIDADES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

DENUNCIANTE: RAIMUNDO NONATO MARREIROS MOREIRA

DENUNCIADO(S): JOSÉ DE OLIVEIRA NETO (VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS) E FRANCINEIDE DA SILVA PIMENTEL (VEREADORA DE PIMENTEIRAS)

ADVOGADO: EDER DE SOUSA PIMENTEL MENEZES – OAB/PI 10596

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

RELATORA: CONS.^a REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 2644

SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA PRIMEIRA CÂMARA DE 19/08/2024 A 23/08/2024

EMENTA: DENÚNCIA. INCONSISTÊNCIA NA JUSTIFICATIVA DA REAL NECESSIDADE PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL.

A Necessidade Pública se refere à demanda ou exigência de um determinado bem, serviço ou infraestrutura por parte da sociedade como um todo, e é considerada de interesse coletivo, sendo geralmente suprida pelo Estado ou por entidades públicas, visando atender à população e promover seu bem-estar social, relacionando-se ao desenvolvimento de uma comunidade, uma vez que busca suprir as carências e demandas da população em diferentes áreas, como saúde, educação, segurança, transporte, entre outras.

Sumário: Denúncia. Câmara Municipal de Pimenteiras. Exercício Financeiro de 2024. Concordância com o Ministério Público de Contas. Procedência parcial da Denúncia. Aplicação de Multa no valor de 200 UFR ao Sr. José de Oliveira Neto - Presidente da Câmara. Recomendações. Decisão Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a apresentação da Denúncia (peça 01), documentos complementares (peças 02 a 22), as alegações da Defesa (peças 34 a 70), o Relatório de

Contraditório da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratações DFCONTRATOS (peça 74), a manifestação do Ministério Público de Contas (peça 76), e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara Virtual, **unânime, concordando** com a manifestação do Ministério Público de Contas, conforme e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça 81), pela **procedência parcial** da Denúncia em razão da aquisição de veículo via dispensa de licitação com justificativa sem amparo em estudo técnico preliminar (art. 26 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 18, § 1º, V c/c art. 44 da Lei nº 14133/21), bem como da inobservância do Princípio da Transparência (Lei nº 12.577/11).

Decidiu a Primeira Câmara Virtual, ainda, **unânime**, pela **aplicação de multa** ao **Sr. José de Oliveira Neto (Presidente da Câmara)**, no valor de **200 UFR-PI**, com base nos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 5.888/2009 (LOTCE/PI).

Decidiu a Primeira Câmara Virtual também, **unânime**, pela expedição das seguintes **Recomendações ao Gestor da Câmara Municipal de Pimenteiras**, no sentido de que:

1) *Promova o planejamento efetivo de contratações antes de realizar procedimentos licitatórios. Elabore Estudos Preliminares. Formule Termo de Referência. Delimite precisamente o objeto a ser contratado. Justifique, com base em elementos concretos, a real demanda do órgão. Definido o objeto com exatidão, promova estudo prévio para definição das estimativas de preço. Abstenha-se de iniciar processo de licitação sem que todas essas providências tenham sido regularmente tomadas;*

2) *Atualize o portal transparência da Câmara municipal de Pimenteiras diariamente;*

3) *Cumpra os ritos e prazos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, obrigatoriamente.*

Por fim, decidiu a Primeira Câmara Virtual, ainda **unânime**, em consonância com o Parecer Ministerial, pela não aplicação de sanções para a Sra. Francineide de Sousa Pimentel – Vereadora Municipal.

Presentes: Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues (Presidente da Sessão), Cons. Kleber Dantas Eulálio, Cons.^a Rejane Ribeiro Sousa Dias e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo e Jackson Nobre Veras.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Leandro Maciel do Nascimento. Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 23 de Agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

Cons.^a Rejane Ribeiro Sousa Dias

Relatora

ACÓRDÃO Nº 393/2024-SPC

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 2649 – SESSÃO VIRTUAL DA PRIMEIRA CÂMARA 19/08/2024 A 23/08/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO REFERENTE A IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI

REPRESENTANTE: DFCONTRATOS

REPRESENTADOS: JORISMAR JOSÉ DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

JOEL ANTENOR DA ROCHA CARVALHO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ROSA MARIA DA ROCHA SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADVOGADO: GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI 5952) – PROCURAÇÃO À PEÇA 16

RELATOR: CONS. SUBST. JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: PLINIO VALENTE RAMOS NETO

EMENTA: LICITAÇÃO. RISCO DE SOBREPREGO. FALHA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO. ESTABELECIMENTO DE CLÁUSULA RESTRITIVA DE COMPETITIVIDADE. CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

1. Compulsando os autos, verifica-se que ocorreu o cancelamento do Pregão Eletrônico 016/2024, em conformidade com a DM nº 105/2024 – GJV (Processo: TC/005321/2024 do TCE/PI).

Sumário: Representação. Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí/PI. Exercício 2024. Improcedência. Não Aplicação de Sanções.

A Primeira Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, julgou **improcedente** a Representação contra Jorismar Jose da Rocha. Ademais, por unanimidade dos votos e EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, para Rosa Maria da Rocha Santos e Joel Antenor da Rocha Carvalho, **não haverá aplicação de sanções.**

Presentes os conselheiros (as) FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES, KLEBER DANTAS EULÁLIO, REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS, e o(s) conselheiro(s) substituto(s) JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO, JACKSON NOBRE VERAS.

Representante do Ministério Público de Contas presente: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Virtual da Primeira Câmara, em Teresina, 19 de Agosto de 2024 a 23 de Agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras

Relator

DECISÕES MONOCRÁTICAS

PROCESSO: TC/009769/2024

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

INTERESSADO (A): LINDALVA OLIVEIRA MOTA DA SILVA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO

RELATOR: ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR (A): MARCIO ANDRE MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO: Nº 198/2024 – GAV

Trata-se o processo de ato de Aposentadoria por Idade, concedida à servidora **Lindalva Oliveira Mota da Silva, CPF nº 185.118.053-20**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe “B”, nível III, matrícula nº 201628, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Floriano – PI, com fulcro no art.19 da Lei Municipal nº 444/08 e art.40,§1º,III, b, da Constituição Federal, com redação anterior a Emenda Constitucional nº103/19 c/c art.9º da Lei Complementar Municipal nº 29/22.

Considerando a informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões - DFPESSOAL3 (peça nº 03) e o Parecer Ministerial (peça nº 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** a Portaria/ GAB/PMF nº 426/2023/PI de 30 de janeiro de 2023, (peça nº 01, fls. 18/19), publicada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses ano III, edição nº 411 de 02/02/2023 (peça nº 01, fls. 20), conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor de **R\$ 1.302,00 (Um mil, Trezentos e Dois reais)** mensais. Composição do Benefício: Vencimento (Lei Complementar nº 030/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Floriano PI a Carreira dos trabalhadores na Saúde, Educação, dos Agentes de Transporte e Trânsito, dos Servidores Gerais da administração Direta e revoga as disposições em contrário e adota outras providências) valor R\$: 1.302,00; Cálculos de Proventos (Art. 1º da Lei 10.887/2004 por média) de valor R\$ 1.302,00; Proporcionalidade de 37,52% valor de R\$ 498,41 Total a Receber (salário mínimo) R\$: 1.302,00.

Encaminhe-se à Secretaria da Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à SS/DGESP/DSP/SAG Seção de Arquivo Geral para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 28 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Relator

PROCESSO: TC/009976/2024

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IVALIDEZ

INTERESSADO (A): RANGEL DA FONSECA MIRANDA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

RELATOR: ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR (A): MARCIO ANDRE MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO: Nº 199/2024 – GAV

Trata-se o processo de ato de Aposentadoria por invalidez com proventos integrais, concedida ao servidor Rangel da Fonseca Miranda, CPF nº 490.224.073-49, ocupante do cargo de Agente Técnico de Serviços, Classe II, padrão “A”, matrícula nº 1773127, da Fundação Universidade Estadual do Piauí-FUESPI, com arrimo no art. 40, § 1º, I, da CF/88 (redação anterior à EC nº 103/19).

Considerando a informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões - DFPESSOAL3 (peça nº 03) e o Parecer Ministerial (peça nº 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** a Portaria GP nº 1020/2024 – PIAUIPREV, de 26 de julho de 2024, (peça nº 01, fls. 460), publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE nº 149/2024 de 01/08/24 (peça nº 01, fls. 462), conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor de R\$ 1.691,98 (Um mil, Seiscentos e Noventa e Um reais e Noventa e Oito centavos) mensais. Discriminação de Proventos (com integridade e calculados sobre a média, reajuste manter valor real): Proventos à Atribuir (Art. 1º da Lei 10.887/04) valor R\$: 1.691,98.

Encaminhe-se à Secretaria da Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à SS/DGESP/DSP/SAG Seção de Arquivo Geral para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 28 de Agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Relator

PROCESSO: TC/009644/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADA: MARIA DE JESUS BENVINDO ROCHA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FLORIANO

RELATORA: CONSELHEIRA WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA
PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO
DECISÃO Nº 232/2024–GWA

Trata-se de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, concedida à servidora **MARIA DE JESUS BENVINDO ROCHA**, ocupante do cargo de Professora, 40h, classe “C”, nível VI, Matrícula nº 200120, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Floriano/PI, com fundamento no art. 23 c/c 29 da Lei nº 444/2008 e artigo 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do artigo 40, da CF/1988, de acordo com a EC 103/2019.

Considerando que o parecer ministerial à peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões peça nº 03, no sentido de que a requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com os artigos 246, inciso II e 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria/GAB/PMF nº 0357/2024, de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – D.O.P.P ano IV, Edição 725, de 16 de maio de 2024, concessiva da inativação à requerente, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal e artigo 86, inciso III, alínea “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o artigo 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais compostos da seguinte forma: **a) Vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 030/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Floriano-PI, a carreira dos trabalhadores na Saúde, na Educação, dos Agentes de Transportes e Trânsito, dos Servidores Gerais da Administração Direta e revoga as disposições em contrário e adota outras providências; b) Segundo Turno, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Floriano-PI, a carreira dos trabalhadores na Saúde, na Educação, dos Agentes de Transportes e Trânsito, dos Servidores Gerais da Administração Direta e revoga as disposições em contrário e adota outras providências, de acordo com a Decisão Judicial constante nos autos do Processo nº 0002452-62.2016.8.18.0028; c) VPNI, de acordo com o art. 351 da Lei Complementar nº 030/2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Floriano/PI.**

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga
Relatora

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

UNIDADE GESTORA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

INTERESSADA: CARMELITA REVERDOSA DA CRUZ E SILVA

RELATORA: CONSELHEIRA WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

DECISÃO Nº 233/2024 – GWA

Trata-se de benefício de **PENSÃO POR MORTE** requerida por **CARMELITA REVERDOSA DA CRUZ E SILVA**, na condição de cônjuge do Sr. CUSTÓDIO REVERDOSA E SILVA, falecido em 07/09/2023, (Certidão de óbito à peça 01, fls. 18), outrora ocupante do cargo de Farmacêutico, nível “D”, classe III, matrícula nº 023102-9, do quadro de pessoal do Instituto da Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI (IAPEP), com base no art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016.

Considerando que o parecer ministerial a peça nº 19, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões a peça nº 18, no sentido de que a requerente preenche as condições legais para obter o benefício da pensão pleiteada, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, julgar legal a Portaria GP nº 0414/2024-PIAUIPREV, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí – D.O.E nº 62 de 27 de março de 2024, concessiva do benefício de pensão por morte à requerente, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal e artigo 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o artigo 197, inciso IV, do Regimento Interno, com benefício mensal compostos das seguintes parcelas: **a) Insalubridade ADO, de acordo com o art. 60 da Lei Complementar nº 13/1994; b) VPNI - Gratificação Incorporada DAS, com fulcro no art. 56 da Lei Complementar nº 13/1994; c) Gratificação Adicional, art. 65 da Lei Complementar nº 13/1994, d) Proventos, conforme Lei Complementar nº 38/04, c/c Lei nº 6.560/14 c/c Lei nº 7.713/2021.**

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria de Gestão Processual/Seção de Arquivo Geral para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga
Relatora

PROCESSO: TC Nº 008782/2024.

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO DOS PONTOS DA EC Nº 54/19)

INTERESSADO (A): MILTON DE OLIVEIRA SILVA.

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO.

PROCURADOR(A): MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS.

DECISÃO 206/2024 – GKE.

Trata-se de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição dos Pontos da EC nº 54/19)**, concedida ao servidor Sr. **Milton de Oliveira Silva**, CPF nº **160.567.443-53**, Professor, 40 horas, classe “SL”, nível IV, matrícula nº 0836052, da Secretaria de Educação do Estado do Piauí (SEDUC), ato concessório publicado no Diário Oficial do Estado de nº 125/24, em 28/06/2024 (Fl.149/150, peça 1).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadoria, Reformas e Pensões – PFPessoal3 (Peças 3) com o Parecer Ministerial nº 2024MA0307 (Peças 5), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar a Portaria GP nº 0828/24 - PIAUIPREV (Fl. 149/150, peça 1), datada 28/06/2024**, concessiva de aposentadoria ao requerente, em conformidade com o **Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/19**, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 4.722,00 ((Quatro mil e setecentos e vinte e dois reais))**.

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Secretaria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, *data da assinatura digital*.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)

KLEBER DANTAS EULÁLIO

Conselheiro Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, torna pública as seguintes retificações ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

- 1. No Item 9.7, DA PROVA OBJETIVA, ONDE SE LÊ:**
- 9.7.12 Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que, cumulativamente:
- acertar, no mínimo, 18 questões de Conhecimentos Especializados;
 - acertar, no mínimo, 21 questões de Conhecimentos Específicos;
 - acertar, no mínimo, 21 questões de Conhecimentos Básicos.

LEIA-SE:

- 9.7.12 Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que, cumulativamente:
- acertar, no mínimo, 15 questões de Conhecimentos Básicos;
 - acertar, no mínimo, 17 questões de Conhecimentos Específicos;
 - acertar, no mínimo, 17 questões de Conhecimentos Especializados.

2. No Item 9.8, DA PROVA DISCURSIVA, ONDE SE LÊ:

- 9.8.1 A Prova Discursiva para as áreas de Engenharia e Comum será constituída por 1 (um) parecer técnico a ser respondido em, no máximo, 90 linhas, e 2 (duas) questões discursivas, a serem respondidas em, no máximo, 20 linhas, tendo por objeto conhecimentos específicos e especializados.
- 9.8.1.1 A prova discursiva para a área de Tecnologia da Informação, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por 1 (um) parecer técnico a ser respondido em, no máximo, 90 linhas, e 2 (duas) questões discursivas, a serem respondidas em, no máximo, 20 linhas, tendo por objeto apenas conhecimentos especializados.

LEIA-SE:

- 9.8.1 A Prova Discursiva para as áreas de Engenharia e Comum será constituída por 1 (um) parecer técnico a ser respondido em, no máximo, 90 linhas, valendo 100 (cem) pontos, e 2 (duas) questões discursivas, a serem respondidas em, no máximo, 20 linhas, valendo 50 (cinquenta) pontos, tendo por objeto conhecimentos específicos e especializados.
- 9.8.1.1 A prova discursiva para a área de Tecnologia da Informação, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por 1 (um) parecer técnico a ser respondido em, no máximo, 90 linhas, valendo 100 (cem) pontos, e 2 (duas) questões discursivas, a serem respondidas em, no máximo, 20 linhas, valendo 50 (cinquenta) pontos cada, tendo por objeto apenas conhecimentos especializados.

3. No item 9.8.10, DA PROVA DISCURSIVA, ONDE SE LÊ:

9.8.10 A distribuição das questões e seus pesos estão elencadas nos quadros a seguir:

CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
Auditor de Controle Externo – Áreas de Engenharia e Comum	Objetiva	Conhecimentos Básicos	30	1
		Conhecimentos Específicos	35	2
		Conhecimentos Especializados	35	3
	Discursiva	Conhecimentos Específicos e Especializados (parecer)	1	100
		Específicos e Especializados (questões)	2	50

CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
Auditor de Controle Externo – Área de Tecnologia da Informação: (i) Infraestrutura e Segurança e (ii) Sistemas, Engenharia de Dados e Ciência de Dados	Objetiva	Conhecimentos Básicos	30	1
		Conhecimentos Específicos	35	2
		Conhecimentos Especializados	35	3
	Discursiva	Conhecimentos Especializados (parecer)	1	100
		Conhecimentos Especializados (questões)	2	50

LEIA-SE:

9.8.10 A distribuição das questões e seus pesos estão elencadas nos quadros a seguir:

CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
Auditor de Controle Externo – Áreas de Engenharia e Comum	Objetiva	Conhecimentos Básicos	30	1
		Conhecimentos Específicos	35	2
		Conhecimentos Especializados	35	3
	Discursiva	Conhecimentos Específicos e Especializados (parecer)	1	2
		Específicos e Especializados (questões)	2	1

CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
Auditor de Controle Externo – Área de Tecnologia da Informação: (i) Infraestrutura e Segurança e (ii) Sistemas, Engenharia de Dados e Ciência de Dados	Objetiva	Conhecimentos Básicos	30	1
		Conhecimentos Específicos	35	2
		Conhecimentos Especializados	35	3
	Discursiva	Conhecimentos Especializados (parecer)	1	2
		Conhecimentos Especializados (questões)	2	1

4. No ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CONHECIMENTOS BÁSICOS ONDE SE LÊ:

Legislação Aplicável ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí: Constituição do Estado do Piauí. Lei Orgânica do TCE/PI – Lei estadual nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, e suas alterações). Regimento Interno do TCE/PI. Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 13, de 3 de janeiro de 1994, e suas alterações). Legislação Previdenciária do Estado do Piauí. Código de Ética dos Servidores do TCE/PI (Resolução TCE/PI nº 39, de 15 de dezembro de 2022).

LEIA-SE:

Legislação Aplicável ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí: Constituição do Estado do Piauí. Lei Orgânica do TCE/PI – Lei estadual nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, e suas alterações). Regimento Interno do TCE/PI. Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 13, de 3 de janeiro de 1994, e suas alterações). Legislação Previdenciária do Estado do Piauí: Lei Complementar estadual nº 39, de 14 de julho de 2024 (que dispõe sobre a instituição, gerência, administração e responsabilidade do Fundo de Previdência Social do regime próprio de previdência social do Estado do Piauí) e suas alterações; Lei Complementar estadual nº 40, de 14 de julho de 2004 (que dispõe sobre o plano de custeio do regime próprio de previdência social dos servidores públicos, ativos e inativos, e dos pensionistas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí) e suas alterações; Lei Complementar estadual nº 41, de 14 de julho de 2004 (que dispõe sobre o plano de custeio do regime próprio de previdência social do Estado do Piauí para militares e bombeiros militares) e suas alterações; Lei estadual nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016 (que dispõe sobre a instituição, no âmbito do serviço público estadual do Piauí, do regime de previdência complementar) e suas alterações; Lei estadual nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 (que dispõe sobre a criação da Fundação Piauí Previdência) e suas alterações; Emenda Constitucional estadual nº 54/2019. Código de Ética dos Servidores do TCE/PI (Resolução TCE/PI nº 39, de 15 de dezembro de 2022).

5. No ANEXO I, CONTEÚDO PARA O CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA DE ENGENHARIA - CONHECIMENTOS BÁSICOS, ONDE SE LÊ:

Legislação Aplicável ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí: Constituição do Estado do Piauí. Lei Orgânica do TCE/PI – Lei estadual nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, e suas alterações). Regimento Interno do TCE/PI. Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 13, de 3 de janeiro de 1994, e suas alterações). Legislação Previdenciária do Estado do Piauí: Legislação Previdenciária do Estado do Piauí. Código de Ética dos Servidores do TCE/PI (Resolução TCE/PI nº 39, de 15 de dezembro de 2022).

LEIA-SE:

Legislação Aplicável ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí: Constituição do Estado do Piauí. Lei Orgânica do TCE/PI – Lei estadual nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, e suas alterações). Regimento Interno do TCE/PI. Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 13, de 3 de janeiro de 1994, e suas alterações). Legislação Previdenciária do Estado do Piauí: Legislação Previdenciária do Estado do Piauí: Lei Complementar estadual nº 39, de 14 de julho de 2024 (que dispõe sobre a instituição, gerência, administração e responsabilidade do Fundo de Previdência Social do regime próprio de previdência social do Estado do Piauí) e suas alterações; Lei Complementar estadual nº 40, de 14 de julho de 2004 (que dispõe sobre o plano de custeio do regime próprio de previdência social dos servidores públicos, ativos e inativos,

e dos pensionistas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí) e suas alterações; Lei Complementar estadual nº 41, de 14 de julho de 2004 (que dispõe sobre o plano de custeio do regime próprio de previdência social do Estado do Piauí para militares e bombeiros militares) e suas alterações; Lei estadual nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016 (que dispõe sobre a instituição, no âmbito do serviço público estadual do Piauí, do regime de previdência complementar) e suas alterações; Lei estadual nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 (que dispõe sobre a criação da Fundação Piauí Previdência) e suas alterações; Emenda Constitucional estadual nº 54/2019. Código de Ética dos Servidores do TCE/PI (Resolução TCE/PI nº 39, de 15 de dezembro de 2022).

6. No ANEXO I, CONTEÚDO PARA O CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA COMUM - CONHECIMENTOS BÁSICOS, ONDE SE LÊ:

Legislação Aplicável ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí: Constituição do Estado do Piauí. Lei Orgânica do TCE/PI – Lei estadual nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, e suas alterações). Regimento Interno do TCE/PI. Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 13, de 3 de janeiro de 1994, e suas alterações). Legislação Previdenciária do Estado do Piauí: Legislação Previdenciária do Estado do Piauí. Código de Ética dos Servidores do TCE/PI (Resolução TCE/PI nº 39, de 15 de dezembro de 2022).

LEIA-SE:

Legislação Aplicável ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí: Constituição do Estado do Piauí. Lei Orgânica do TCE/PI – Lei estadual nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, e suas alterações). Regimento Interno do TCE/PI. Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 13, de 3 de janeiro de 1994, e suas alterações). Legislação Previdenciária do Estado do Piauí: Lei Complementar estadual nº 39, de 14 de julho de 2024 (que dispõe sobre a instituição, gerência, administração e responsabilidade do Fundo de Previdência Social do regime próprio de previdência social do Estado do Piauí) e suas alterações; Lei Complementar estadual nº 40, de 14 de julho de 2004 (que dispõe sobre o plano de custeio do regime próprio de previdência social dos servidores públicos, ativos e inativos, e dos pensionistas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí) e suas alterações; Lei Complementar estadual nº 41, de 14 de julho de 2004 (que dispõe sobre o plano de custeio do regime próprio de previdência social do Estado do Piauí para militares e bombeiros militares) e suas alterações; Lei estadual nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016 (que dispõe sobre a instituição, no âmbito do serviço público estadual do Piauí, do regime de previdência complementar) e suas alterações; Lei estadual nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 (que dispõe sobre a criação da Fundação Piauí Previdência) e suas alterações; Emenda Constitucional estadual nº 54/2019. Código de Ética dos Servidores do TCE/PI (Resolução TCE/PI nº 39, de 15 de dezembro de 2022).

Teresina, 27 de agosto de 2024

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí

EDITAL Nº 01/2024
RETIFICADO EM 27 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí torna público o Edital de Abertura e estabelece as normas relativas à realização de Concurso Público para o provimento de 12 (doze) vagas e cadastro de reserva para o cargo de Auditor de Controle Externo, de Nível Superior, para compor o Quadro de Pessoal do TCE-PI, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **12 (doze) vagas para o cargo de Auditor de Controle Externo**, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, observado o prazo de validade deste certame, respeitando o percentual mínimo de **15% (quinze por cento)** das vagas para candidatos com deficiência, em conformidade com o art. 6º, §2º do Estatuto dos Servidores do Estado do Piauí – Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994 e o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** das vagas para candidatos negros ou pardos, nos termos da Lei Estadual nº 7.626, de 11 de novembro de 2021.
- 1.2 O Concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.
- 1.4 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão nomeados no prazo de validade do Concurso Público.

2. DO CONCURSO

- 2.1 O Concurso abrangerá as seguintes fases:
I – Prova Objetiva e Discursiva, todas de caráter eliminatório e classificatório;
II – Procedimento de Heteroidentificação e Perícia Médica para aqueles que concorrerem, respectivamente, à reserva de vagas para candidatos negros ou pardos e para candidatos com deficiência.
- 2.2 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>.
- 2.3 As provas serão realizadas na cidade de Teresina/PI.
- 2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município elencado no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de aloca-los em cidades próximas para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

- 2.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília.
- 2.6 A disciplina básica do cargo, especialmente quantidade de cargos, áreas de atuação, atribuições e requisitos de escolaridade estão contidas no Plano de Cargos dos Servidores do TCE/PI (Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007) e nas suas alterações, especialmente no art. 2º da Lei nº 7.935, de 30 de dezembro de 2022, e no art. 6º da Lei nº 8.260, de 20 de dezembro de 2023. O regime jurídico de trabalho é o estatutário e a jornada de trabalho semanal será de 30 (trinta) horas semanais.
- 2.7 O valor da taxa de inscrição será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).
- 2.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço concursos@tcepi.fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Após essa data, o prazo estará precluso.
- 2.9 Em atenção ao §7º do art. 7 do Decreto Estadual nº 15.259 de 11 de julho de 2013, não podem participar de comissão ou banco de concurso as pessoas que tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no concurso público.

3. DO CARGO

- 3.1 A denominação dos cargos, o número de vagas e a remuneração para o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ** estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ							
CARGO - CARREIRA	ÁREA	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PCD	VAGAS PARA NEGROS OU PARDOS	CADASTRO DE RESERVA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA PARA PCD	CADASTRO DE RESERVA PARA NEGROS OU PARDOS
Auditor de Controle Externo - Controle Externo	Específica de Tecnologia da Informação – Infraestrutura e Segurança	2	0	0	5	2	3
Auditor de Controle Externo - Controle Externo	Específica de Tecnologia da Informação – Sistemas, Engenharia de Dados e Ciência de Dados	3	0	1	12	3	5

Auditor de Controle Externo - Controle Externo	Específica de Engenharia	3	0	1	12	3	5
Auditor de Controle Externo - Controle Externo	Específica de Área Comum	2	0	0	5	2	3

REMUNERAÇÃO (Lei estadual nº 7.839, de 1º de julho de 2022 e Lei nº 8.402, de 12 de junho de 2024)		
CARGO – CARREIRA	ESPECIALIDADE	VENCIMENTO BÁSICO – CLASSE I (1)
Auditor de Controle Externo - Controle Externo	Tecnologia da Informação, Engenharia, Área Comum	(*) R\$ 17.642,47

*Além do vencimento, o Auditor recebe também gratificação de desempenho, auxílio-alimentação e auxílio-saúde.

3.2 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nos cargos para o TCE-PI, aos seguintes requisitos:

- ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou outra(s) função(ões) pública(s) e sobre o recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
- apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer

órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

- não registrar antecedentes criminais;
- ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ele exigidos;
- apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;
- não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou a qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste;
- cumprir as determinações deste Edital.

3.3 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.2 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original, bem como deve ser comprovada a inscrição no Conselho Regional competente para os cargos de Auditor de Controle Externo da área de Engenharia.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de **19 de agosto de 2024 a 19 de setembro de 2024**.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>, observando o seguinte:

- acessar o endereço eletrônico a partir **das 16h do dia 19 de agosto de 2024 até às 16h do dia 19 de setembro de 2024**;
- preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o Boleto Bancário, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de inscrição;
- o TCE-PI e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem

- a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (Boleto Bancário) não seja efetuado até o dia **20 de setembro de 2024**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet; e
- f) após às **16h do dia 19 de setembro de 2024**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do Boleto Bancário disponibilizado pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.4 O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **16h do dia 19 de agosto de 2024 até às 16h do dia 19 de setembro de 2024** poderão reimprimir, caso necessário, o Boleto Bancário, no máximo até às **16h do dia 20 de setembro de 2024**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **20 de setembro de 2024**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do Boleto Bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições, por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.5.5 Quando do pagamento do Boleto Bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido Boleto Bancário, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso, será possível anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.12 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.13 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição, efetivada por meio de pagamento ou isenção da taxa por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV, pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.15 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.16 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 6.8.1.
- 4.17 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>.
- 4.18 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida, ou contra o indeferimento da inscrição, deverá observar o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.
- 4.19 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência

(se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO

- 5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem que se enquadrarem nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 5.397, de 29 de junho de 2004, Lei Estadual nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 5.953, de 17 de dezembro de 2009, Lei Estadual nº 6.882, de 26 de agosto de 2016 e Lei nº 4.835, de 23 de maio de 1996.
- 5.2 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada de **16h do dia 19 de agosto de 2024 até às 16h do dia 21 de agosto de 2024, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>** devendo o candidato, obrigatoriamente fazer o upload de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios (imagem do original) de sua condição:
- De Doador de Sangue, amparado pela Lei Estadual nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002, emitido pelo HOMOPI, devidamente atualizado, juntamente com cópia do respectivo histórico, contando, no mínimo, de 3 (três) doações realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data de encerramento das inscrições.
 - De Doador de Medula Óssea, amparada pela Lei Estadual nº 5.397, de 29 de junho de 2004, emitido pelo HEMOPI, devidamente atualizado, juntamente com cópia do respectivo histórico;
 - De portador de deficiência, amparado pela Lei Estadual nº 4.835, de 23 de maio de 1996, desde que apresentem laudo médico (imagem do documento original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como todas as informações exigidas no capítulo 6 desse Edital.
 - De mesário e colaboradores em pelo menos duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado uma eleição, amparado pela Lei Estadual nº 6.882, de 26 de agosto de 2016, comprovado através de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
 - De desempregados e pessoas necessitadas, amparados pela Lei Estadual n. 5.953, de 2009. A situação de desemprego será comprovada através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fê pública caso o candidato não possua a CTPS; o estado de necessidade por meio da declaração de hipossuficiência de recursos financeiros, conforme Anexo III deste edital, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração

Anual de Isento, devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: i) integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal) devendo indicar do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal; ii) consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; iii) comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h; iv) Comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

- 5.3 Os candidatos, cuja renda familiar, devidamente comprovada for igual ou inferior ao salário mínimo, pagarão somente 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição. A comprovação será feita através do envio do Anexo III desse edital.
- 5.4 Não serão aceitos documentos encaminhados em meio diverso do indicado no subitem 5.2 e 5.3, bem como aqueles entregues pessoalmente à sede da FGV. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 5.5 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do Concurso, em qualquer fase desse Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.6 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 5.7 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento de outra inscrição, terá sua isenção cancelada.
- 5.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.9 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>.
- 5.10 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.11 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>.
- 5.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>.

- 5.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>, e imprimir o boleto para pagamento até o dia **20 de setembro de 2024**.
- 5.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 5.15 O fato de o candidato participar de algum programa social do governo federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.16 As informações prestadas no requerimento de inscrição e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do Concurso, em qualquer de suas fases, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 **As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias definidas no Decreto nº 3.298/2009 alterado pelos Decretos nº 5.296/2004; nº 9.508/2018; nº 10.177/2019 e demais alterações; Lei nº 14.126/2021 (Visão monocular), Lei nº 14.768 de 22 de dezembro de 2023, Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), observando, no que houver regulamentação, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.**
- 6.1.1 Do total de vagas para os cargos, ficarão reservadas **15% (quinze por cento)** por cargo aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto no artigo 6º, §2º da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, desde que apresentem laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com **expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID**.
- 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 deste Edital resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. O arredondamento considerará duas casas decimais.
- 6.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, bem como anexar o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde – digitalizado a partir de seu original/colorido, em campo específico no link de inscrição, **das 16h do dia 19 de agosto de 2024 até às 16h do dia 19 de setembro de 2024**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>.

- 6.3 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.4 O laudo médico deverá conter:
- a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
 - a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
 - a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.
- 6.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 6.6 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>.
- 6.7 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>.
- 6.8 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- 6.8.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, por meio do e-mail concursoctcepi@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.
- 6.9 A classificação e a aprovação do candidato nas provas não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica, que será promovida por equipe multiprofissional designada pela FGV, a ser realizada em Teresina/PI.
- 6.10 Para a avaliação mencionada no subitem anterior, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada)

expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como, apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

- 6.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência na perícia médica.
- 6.11.1 O laudo médico original (ou sua cópia autenticada em cartório) será retido pela FGV por ocasião da realização da Perícia Médica.
- 6.12 A não observância do disposto no subitem 6.10, a reprovação na Perícia Médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 6.13 O candidato cuja deficiência declarada não se confirme, será eliminado da lista específica, permanecendo na lista geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária.
- 6.13.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.14 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados na Perícia Médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 6.15 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/especialidade e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 6.16 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.
- 6.17 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.18 Caso o candidato com deficiência seja convocado primeiro na lista de ampla concorrência, a vaga reservada para pessoa com deficiência passará para o próximo classificado da listagem específica de candidatos remanescentes na condição de pessoas com deficiência.
- 6.19 Caso não seja possível reservar vagas sem ultrapassar o limite máximo percentual previsto no item 6.1.1, fica assegurado ao candidato deficiente o direito à 5ª (quinta) nomeação, caso venha a ocorrer, nos termos do §4º do Art. 25 do Decreto 15.259/2013.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- 7.1 **Serão reservadas aos candidatos negros que autodeclararem tal condição quando da inscrição, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do concurso, arredondando para o número inteiro subsequente, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado. O arredondamento**

considerará duas casas decimais.

- 7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.3 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso, não podendo ser estendida a outros certames, além de ser facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital, caso não opte por concorrer às vagas reservadas.
- 7.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.6 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos negros, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição, não poderá ser alterada posteriormente.
- 7.7 A relação dos candidatos inscritos na condição de pretos ou pardos será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>.
- 7.8 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos em momento oportuno ao procedimento de verificação da condição declarada, para concorrer às vagas reservadas, consistente em entrevista com a Comissão de Avaliação formada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 7.9 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão Avaliadora com os seguintes documentos:
- autodeclaração do Anexo IV deste edital preenchida;
 - documento de identidade;
 - foto 3x4 cm, recente, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital.
- 7.10 O procedimento de verificação será filmado para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da Comissão Avaliadora.
- 7.11 A convocação será divulgada por meio de edital específico e disponibilizada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>.
- 7.12 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:
- a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

- 7.13 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
- não comparecer à entrevista designada;
 - recusar-se a ser filmado;
 - a maioria dos integrantes da Comissão considerar que o candidato não possui características físicas mínimas para ser considerado preto ou pardo.
- 7.14 O candidato que se enquadre em uma das hipóteses elencadas no item anterior continuará participando do Concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.
- 7.15 Após a divulgação do resultado provisório da entrevista de verificação, o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>.
- 7.16 Os candidatos pretos ou pardos portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e para as vagas reservadas para pretos ou pardos.
- 7.17 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a pretos ou pardos e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.17.1 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a pretos ou pardos.
- 7.17.2 Na hipótese de o aprovado figurar no concurso destinado tanto às pessoas negras, quanto às vagas para pessoas com deficiência, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato preto ou pardo ou optar por esta, terá os mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 7.18 O candidato que, por ventura, declarar indevidamente ser preto ou pardo, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getúlio Vargas por meio do e-mail concursoscepi@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o último dia de pagamento da taxa de inscrição.
- 7.19 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.
- 7.20 As vagas reservadas para pretos ou pardos que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 7.21 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 7.22 Demais instruções de como o candidato deverá proceder serão repassadas no momento da

convocação para a referida etapa.

- 7.23 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três.
- 7.24 A nomeação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros ou pardos.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, até o dia **19 de setembro de 2024**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 8.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 8.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **19 de setembro de 2024**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursoscepi@fgv.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.
- 8.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **1 (uma) hora** a mais para os candidatos nessa situação.
- 8.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O TCE-PI e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 8.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim. Ela precisará trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 8.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local

- de realização das provas.
- 8.2.2 Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de nascido durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.
- 8.2.3 A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.
- 8.2.4 Deferida a solicitação de que trata o item 7.2, a mãe deverá, no dia das provas, levar um acompanhante, maior de 18 anos, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 8.2.5 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 8.2.6 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 8.2.7 O tempo despendido para a amamentação do filho deve ser compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 8.2.8 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 8.2.9 A Fundação Getúlio Vargas e o Tribunal de Contas do Estado do Piauí não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.
- 8.3 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 8.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>.
- 8.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursoscepi@fgv.br), tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.4.1 O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.
- 8.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV, previamente, nos moldes do item 8.1 deste Edital. Esses candidatos deverão, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais

equipamentos.

- 8.6 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoscepi@fgv.br, até às **16h do dia 19 de setembro de 2024, de acordo com o horário oficial de Brasília.**

9. DAS PROVAS

- 9.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha e a Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de **Auditor de Controle Externo** serão realizadas no dia **17 de novembro de 2024**, segundo o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.2 A Prova Objetiva de múltipla escolha será realizada no turno da manhã, **de 08h às 13h** e a Prova Discursiva será realizada no turno da tarde, das **14h30 às 18h30**, segundo o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.3 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, às 07h30 no turno da manhã e às 14h no turno da tarde, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.
- 9.4 Os locais para a realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>.
- 9.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.
- 9.7 **DA PROVA OBJETIVA**
- 9.7.1 A Prova Objetiva será composta por **100 (cem)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta.
- 9.7.2 As provas objetivas serão constituídas de 100 questões abrangendo 30 (trinta) questões de conhecimentos básicos, 35 (trinta e cinco) questões de conhecimentos específicos e 35 (trinta e cinco) questões de conhecimentos especializados.
- 9.7.3 O quadro abaixo apresenta as disciplinas, o número de questões para os cargos e os respectivos pesos:

CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA DE ENGENHARIA E ÁREA COMUM		
CONHECIMENTOS BÁSICOS (COMUM AOS CARGOS)		
DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	10	1
Administração Pública	10	
Legislação Aplicável ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí	10	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (COMUM AOS CARGOS)		
Administração Financeira e Orçamentária	08	2
Auditoria Governamental	07	
Controle Externo da Administração Pública	10	
Noções de Direito Administrativo	05	
Noções de Direito Constitucional	05	
CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS – ÁREA DE ENGENHARIA		
Auditoria de Obras Rodoviárias	12	3
Auditoria de Obras de Edificações	12	
Auditoria de Obras Hídricas e Saneamento	11	
CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS – ÁREA COMUM		
Atuária	10	3
Estatística	07	
Direito Previdenciário	08	
Noções de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	10	
TOTAL	100	

CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: (I) INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA E (II) SISTEMAS, ENGENHARIA DE DADOS E CIÊNCIA DE DADOS		
CONHECIMENTOS BÁSICOS (COMUM AOS CARGOS)		
DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	10	1
Língua Inglesa	10	
Legislação Aplicável ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí	10	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (COMUM AOS CARGOS)		

Administração Financeira e Orçamentária	08	2
Auditoria Governamental	06	
Controle Externo da Administração Pública	06	
Noções de Direito Administrativo	05	
Noções de Direito Constitucional	05	
Análise de Dados	05	
CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS – INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA		
Redes e Segurança de TI	15	3
Governança de TI	08	
Infraestrutura de TI	12	
CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS – SISTEMAS, ENGENHARIA DE DADOS E CIÊNCIA DE DADOS		
Ciência de Dados	10	3
Governança de TI	05	
Engenharia de Dados	10	
Desenvolvimento de Sistemas	05	
Engenharia de Software	05	
TOTAL	100	

- 9.7.4 Será atribuída nota 0 (zero) à questão que apresentar mais de 1 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 9.7.5 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 9.7.6 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 9.7.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 9.7.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 9.7.9 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente,

entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de suas provas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.

- 9.7.10 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 9.7.11 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 9.7.12 Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que, cumulativamente:
- acertar, no mínimo, 15 questões de Conhecimentos Básicos;
 - acertar, no mínimo, 17 questões de Conhecimentos Específicos;
 - acertar, no mínimo, 17 questões de Conhecimentos Especializados.
- 9.7.13 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 9.7.12 será **eliminado** do Concurso.
- 9.7.14 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

9.8 DA PROVA DISCURSIVA

- 9.8.1 A Prova Discursiva para as áreas de Engenharia e Comum será constituída por 1 (um) parecer técnico a ser respondido em, no máximo, 90 linhas, valendo 100 (cem) pontos, e 2 (duas) questões discursivas, a serem respondidas em, no máximo, 20 linhas, valendo 50 (cinquenta) pontos, tendo por objeto conhecimentos específicos e especializados.
- 9.8.1.1 A prova discursiva para a área de Tecnologia da Informação, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por 1 (um) parecer técnico a ser respondido em, no máximo, 90 linhas, valendo 100 (cem) pontos, e 2 (duas) questões discursivas, a serem respondidas em, no máximo, 20 linhas, valendo 50 (cinquenta) pontos cada, tendo por objeto apenas conhecimentos especializados.
- 9.8.2 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme a tabela a seguir, incluídos os empatadas na última posição de cada lista:

CARGO/ÁREA	PROVAS CORRIGIDAS AC	PROVAS CORRIGIDAS PCD	PROVAS CORRIGIDAS NEGROS/PARDOS
Auditor de Controle Externo – Controle Externo - Específica de Tecnologia da Informação – Infraestrutura e Segurança	25	10	15
Auditor de Controle Externo – Controle Externo - Específica de Tecnologia da Informação – Sistemas, Engenharia de Dados e Ciência de Dados	60	15	25
Auditor de Controle Externo – Controle Externo - Específica de Engenharia	60	15	25
Auditor de Controle Externo – Controle Externo - Específica de Área Comum	25	10	15

- 9.8.2.1 Na insuficiência de candidatos PCD e/ou negros/pardos aprovados para a correção das provas discursivas no quantitativo previsto na tabela acima, a diferença será transferida à ampla concorrência.
- 9.8.3 O candidato que não tiver a sua Prova Discursiva corrigida de acordo com o que estabelece o subitem 9.8.2 será **eliminado** do Concurso e, portanto, não terão nota para a prova discursiva e nem serão convocados para as próximas etapas do certame.
- 9.8.5 A prova discursiva, para todas as modalidades, terá pontuação máxima de 200 pontos considerada apenas pontuação até a segunda casa decimal.
- 9.8.5 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.
- 9.8.6 Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva escrita a lápis.
- 9.8.7 A folha de textos definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e sua automática eliminação do Concurso.
- 9.8.8 Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção da Prova Discursiva.
- 9.8.8.1 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.
- 9.8.8.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.
- 9.8.8.3 A transcrição do texto para o respectivo espaço da folha de textos

definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no caderno de questões da Prova Discursiva.

9.8.9 Das questões discursivas:

9.8.9.1 As questões versarão sobre conteúdo programático do Anexo I deste Edital, adequado às atribuições do cargo/da especialidade.

9.8.9.1.1 Na avaliação da questão discursiva, serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato e a fluência e a coerência da exposição.

9.8.9.1.2 A nota será prejudicada proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações, e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas nas provas.

9.8.10 A distribuição das questões e seus pesos estão elencadas nos quadros a seguir:

CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
Auditor de Controle Externo – Áreas de Engenharia e Comum	Objetiva	Conhecimentos Básicos	30	1
		Conhecimentos Específicos	35	2
		Conhecimentos Especializados	35	3
	Discursiva	Conhecimentos Específicos e Especializados (parecer)	1	2
		Específicos e Especializados (questões)	2	1

CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
Auditor de Controle Externo – Área de Tecnologia da Informação: (i) Infraestrutura e Segurança e (ii) Sistemas, Engenharia de Dados e Ciência de Dados	Objetiva	Conhecimentos Básicos	30	1
		Conhecimentos Específicos	35	2
		Conhecimentos Especializados	35	3
	Discursiva	Conhecimentos Especializados (parecer)	1	2
		Conhecimentos Especializados (questões)	2	1

9.8.11 Não haverá arredondamento de nota ou da média final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

9.8.12 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 9.8.2 será **eliminado** do Concurso.

9.8.13 O candidato que não devolver sua folha de textos definitivos será **eliminado** do Concurso.

9.8.14 A folha de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da Prova Discursiva.

9.8.15 Os espaços para rascunho no Caderno de Questões são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.

9.8.16 O resultado preliminar da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>.

9.8.17 O resultado final da Prova Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

9.8.18 Os candidatos não eliminados serão listados em ordem decrescente, de acordo com as notas finais na Prova Discursiva.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

- 10.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 10.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 10.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, **30 (trinta) dias** antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 10.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.
- 10.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 10.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 10.7 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 10.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Concurso Público.
- 10.8 A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedada aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 10.9 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.
- 10.10 A partir do início das provas é vedado ao candidato entrar na sala.
- 10.11 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **3 (três) horas** após o início da prova objetiva, e **uma hora** após o início da prova discursiva.
- 10.11.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 10.11.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas, descumprindo o disposto no subitem 10.11, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Concurso.
- 10.11.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 10.11.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação. Por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos integrantes da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 10.12 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 10.13 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término da aplicação.
- 10.13.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 10.13.
- 10.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 10.14.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

10.14.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

10.15 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

10.16 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

10.17 Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, *receptor*, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da aplicação, sob a guarda do candidato.

10.17.1 O TCE-PI e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

10.17.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

10.17.3 O TCE-PI e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

10.17.4 Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e suas alterações. O candidato que se enquadrar em alguma das hipóteses legais deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

10.17.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de aplicação.

10.17.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de aplicação.

10.18 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 10.18;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer integrante da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- o) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- p) não permitir a coleta de sua impressão digital na lista de presença;
- q) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- r) receber qualquer objeto ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões; e
- s) não estiver se identificado na sala antes do início das provas.

10.19 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a aplicação, ao sistema de

deteção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

10.19.1 Não será permitido o uso dos banheiros por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

10.20 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

10.21 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer integrante da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele estará automaticamente eliminado do Concurso.

10.23 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Getulio Vargas tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

10.25 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso via internet no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>.

10.26 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

10.27 O candidato que desejar relatar à Fundação Getulio Vargas fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo através de e-mail para o endereço eletrônico concursos@fgv.br.

10.28 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste Edital.

10.29 Por ocasião da realização das provas, deverão ser observados todos os protocolos de segurança e medidas sanitárias vigentes, conforme legislação do poder público federal, estadual e municipal.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

11.1 A nota final do candidato será a soma da nota da prova objetiva com a nota da prova discursiva.

11.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Concurso.

11.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso Público, por sistema de ingresso (ampla concorrência ou pessoa com deficiência), observados os critérios de desempate deste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na Prova Discursiva;
- c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva;
- d) obtiver a maior nota no Módulo de Conhecimentos Específicos;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

12.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “e” do subitem 12.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

12.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 12.2 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>.

13. DOS RECURSOS

13.1 O gabarito oficial preliminar, o resultado preliminar da Prova Objetiva e o resultado preliminar da Prova Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>.

13.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova Discursiva mencionados no subitem 13.1 disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do gabarito preliminar, do resultado preliminar da Prova Objetiva ou do resultado preliminar da Prova Discursiva, conforme o caso.

13.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova Objetiva ou o resultado preliminar da Prova Discursiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/>

concursos/tcepi, respeitando as respectivas instruções.

13.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

13.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

13.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

13.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

13.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

13.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>.

13.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

13.3.9 O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido.

13.3.10 De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.

13.4 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

13.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Cédula de Identidade;

d) Certidão de Casamento/Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

f) cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;

g) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

i) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;

j) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso, com respectiva quitação; e

k) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia.

14.4 Acrescentam-se aos documentos exigidos no subitem anterior as seguintes certidões para posse e exercício:

a) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o candidato porventura exerça, mencionando o local, cargo e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada (PJA-178);

b) Certidão da Justiça Estadual – 1º Grau: distribuição - Ações cíveis e criminais - Resolução 156- CNJ;

c) Certidão da Justiça Estadual - 2º grau: ações cíveis e criminais;

d) Certidão da Justiça Federal - 1º e 2º Graus;

e) Certidão da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais);

f) Certidão da Justiça do Trabalho;

g) Certidão da Justiça Militar;

h) Certidão do Tribunal de Contas do Estado;

i) Certidão do Tribunal de Contas da União;

j) Certidões das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

k) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

14. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

14.1 O resultado final será homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e divulgado no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>).

14.2 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por cargo/carreira/área, observado o preenchimento das vagas existentes.

14.3 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.2 deste edital, deverá apresentar, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e cópias autenticadas em cartório:

l) Declaração dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de não ter sido demitido, a qualquer título, não ter tido cassada aposentadoria ou disponibilidade. O candidato que não trabalhar no serviço público deverá apresentar declaração de não ter trabalhado em nenhum outro órgão público.

- 14.5 Caso haja necessidade, a Tribunal de Contas do Estado do Piauí poderá solicitar outros documentos complementares.
- 14.6 O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 14.7 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 14.8 O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja, a Lei Complementar nº 13 de 1994 do Estado do Piauí e suas alterações.
- 14.9 O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório previsto na Lei Complementar nº 13 de 1994 do Estado do Piauí e suas alterações.
- 14.10 O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.
- 14.11 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 14.12 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.2, 14.3 e 14.4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação. Da mesma forma, será considerado desistente aquele que, no momento da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para a assunção do cargo.
- 14.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>.
- 15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursosotcepi@fgv.br.
- 15.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do

Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.3.

- 15.5 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos prorrogável por igual período, **contados a partir da data de homologação do resultado final.**
- 15.6 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursosotcepi@fgv.br.**
- 15.6.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente ao TCE-PI, conforme aprovação. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.
- 15.7 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso do TCE-PI.
- 15.9 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga, quando convocado.
- 15.10 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 15.11 A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).
- 15.11.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.
- 15.11.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público, (b) execução de contrato entre o TCE-PI e a Fundação Getúlio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.
- 15.12 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes no Anexo I do

edital.

15.12.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, como eventuais projetos de lei, assim como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do concurso.

15.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

15.14 Será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

Piauí, 27 de agosto de 2024.

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do edital poderão ser exigidas nas provas.

PARA O CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa: Domínio da ortografia oficial. Emprego da acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Morfossintaxe. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Discurso direto, indireto e indireto livre. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Os modos de organização discursiva: a descrição, a narração, a exposição informativa e a exposição argumentativa. A linguagem e a lógica. As estruturas linguísticas no processo de construção de mensagens adequadas. A pragmática na linguagem: o significado contextual.

Língua Inglesa: Estratégias de leitura em língua inglesa: compreensão de tipos textuais diversos; reconhecimento de informações específicas; capacidade de análise e síntese; inferência e predição; reconhecimento de organização semântica e discursiva; uso de palavras mais frequentes, sinonímia e antonímia; coerência e coesão; funções retóricas; percepção de metáfora e metonímia. 2 Aspectos sintático e gramaticais relevantes à compreensão de texto: artigos definidos e indefinidos; tempos e modos verbais; uso de preposições, conjunções e pronomes e modais; comparação; concordância nominal e verbal; formação e classe de palavras; expressões idiomáticas; relações de subordinação e coordenação; voz passiva, discurso direto e indireto.

Legislação Aplicável ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí: Constituição do Estado do Piauí. Lei Orgânica do TCE/PI – Lei estadual nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, e suas alterações). Regimento Interno do TCE/PI. Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 13, de 3 de janeiro de 1994, e suas alterações). Legislação Previdenciária do Estado do Piauí: Lei Complementar estadual nº 39, de 14 de julho de 2024 (que dispõe sobre a instituição, gerência, administração e responsabilidade do Fundo de Previdência Social do regime próprio de previdência social do Estado do Piauí) e suas alterações; Lei Complementar estadual nº 40, de 14 de julho de 2004 (que dispõe sobre o plano de custeio do regime próprio de previdência social dos servidores públicos, ativos e inativos, e dos pensionistas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí) e suas alterações; Lei Complementar estadual nº 41, de 14 de julho de 2004 (que dispõe sobre o plano de custeio do regime próprio de previdência social do Estado do Piauí para militares e bombeiros militares) e suas alterações; Lei estadual nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016 (que dispõe sobre a instituição, no âmbito do serviço público estadual do Piauí, do regime de previdência complementar) e suas alterações; Lei estadual nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 (que dispõe sobre a criação da Fundação Piauí Previdência) e suas alterações; Emenda Constitucional estadual nº 54/2019. Código de Ética dos Servidores do TCE/PI (Resolução TCE/PI nº 39, de 15 de dezembro de 2022).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento público: conceitos e princípios orçamentários. Evolução conceitual do orçamento público. Orçamento-Programa: fundamentos e técnicas. Orçamento público no Brasil: Títulos I, IV, V e VI da Lei nº 4.320/1964. Orçamento na Constituição de 1988: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA). Leis de Créditos Adicionais. Emendas parlamentares ao Orçamento. Plano Plurianual (PPA): estrutura, base legal, objetivos, conteúdo, tipos de programas. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): objetivos, estrutura, base legal e conteúdo, Anexos de Metas Fiscais, Anexos de Riscos Fiscais, critérios para limitação de empenho. Classificações orçamentárias. Classificação da despesa pública: institucional, funcional, programática, pela natureza e classificações adicionais previstas no Manual Técnico de Orçamento (MTO). Classificação da receita pública: institucional, por categorias econômicas, por fontes e classificações adicionais previstas no Manual Técnico de Orçamento (MTO). Ciclo orçamentário: elaboração da proposta, discussão, votação e aprovação da lei de orçamento. Execução orçamentária e financeira: estágios e execução da despesa

pública e da receita pública. Programação de desembolso e mecanismos retificadores do orçamento. Lei Complementar nº 101/2000. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários, 10ª edição.

Auditoria Governamental: Conceito, evolução. Auditoria interna e externa. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP. NBASP 100 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público. NBASP 300 – Princípios de Auditoria Operacional. NBASP 3000 – Norma para Auditoria Operacional. NBASP 400 – Princípio de Auditoria de Conformidade. NBASP 4000 – Norma para Auditoria de Conformidade. NBASP 9020 – Avaliação de Políticas Públicas.

Controle Externo da Administração Pública: Conceito, tipos e formas de controle. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle pelos tribunais de contas. Controle administrativo. Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição una. Controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro. Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. Tribunais de Contas: funções, natureza jurídica e eficácia das decisões. Tribunal de Contas da União (TCU), dos Estados e do Distrito Federal e suas atribuições. Tribunal de Contas do Estado do Piauí: natureza, competência e jurisdição. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP. NBASP 1 - Independência e Eficácia da Auditoria Governamental (Declaração de Lima). NBASP 10 – Independência dos Tribunais de Contas (Declaração do México). NBASP 12 - Valor e Benefício dos Tribunais de Contas. NBASP 20 – Transparência e Accountability.

Noções de Direito Administrativo: Estado, governo e Administração Pública. Conceitos. Elementos. Direito administrativo. Conceito. Objeto. Fontes. Ato administrativo. Agentes públicos. Poderes da Administração Pública. Regime jurídico-administrativo. Conceito. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. Responsabilidade civil do Estado. Serviços públicos. Lei Federal nº 11.079/2004 (Lei das PPP). Lei Federal nº 8.987/1995 (Regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos). Organização administrativa. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta e indireta. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. Legislação pertinente. Lei Federal nº 9.637/1998 (Organizações Sociais). Lei Federal nº 9.790/1999 (Lei das Oscip). Lei Federal nº 13.019/2014 (Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil). Processo administrativo. Lei nº 9.784/1999 (Lei do processo administrativo federal). Licitações e contratos administrativos. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Decreto nº 11.462/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços da NLLC). Improbidade Administrativa. Controle da Administração Pública. Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro). Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Lei Federal nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade).

Noções de Direito Constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais. Normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. Organização político-administrativa do Estado. Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal municípios e territórios. Administração Pública. Disposições gerais, servidores públicos. Poder Executivo. Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Poder Legislativo. Estrutura. Funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder Judiciário. Disposições gerais. Funções essenciais à justiça. Sistema tributário nacional. Disposições gerais. Da repartição das receitas tributárias. Finanças Públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Da política urbana. Da ordem social. Disposição geral. Da seguridade social. Da educação, cultura e desporto. Meio ambiente.

Análise de Dados: Conceitos básicos de análise de dados. Organização e identificação de variáveis qualitativas e quantitativas, nominais e ordinais, discretas e contínuas. Apresentação de dados, elaboração e interpretação de gráficos, tabelas e mapas. Estatística básica. Métodos para sumarização e análise exploratória de dados. Distribuição de frequências: absoluta, relativa e acumulada. Medidas de posição: média, moda, mediana e quartis. Medidas de dispersão: amplitude, variância, desvio-padrão, coeficiente de variação, amplitude interquartil. Diagrama boxplot. Detecção de outliers. Excel. Conceitos básicos e funções. Criação de manipulação de tabelas dinâmicas. Uso de fórmulas. Formatação condicional. Elaboração de gráficos. Ferramentas de Business Intelligence. Noções de Power BI.

CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS - INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA

Redes e Segurança de TI: Telecomunicações, gestão de redes (switches, roteadores, firewalls, soluções wireless, load balance, VPN etc); Topologias de redes de computadores; Modelo de referência OSI; Arquitetura e características dos principais protocolos de rede TCP/IP; Endereçamento IP: IPv4, IPv6. Voz e vídeo sobre IP; ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013. Sistemas de gestão da segurança da informação — Requisitos. ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 Código de prática para controles de segurança da informação. Gestão de riscos de segurança da informação. ABNT NBR ISO/IEC 27005:2019. Segurança da informação: Confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e não repúdio. Políticas de segurança. Políticas de classificação da informação. Sistemas de gestão de segurança da informação. Tratamento de incidentes de segurança da informação. Análise de vulnerabilidade e código seguro.

Governança de TI: Gestão estratégica. Planejamento estratégico de negócio. Planejamento estratégico de TI. Alinhamento estratégico entre TI e negócio. Gerenciamento de projetos (PMBOK 6ª Edição). Conceitos básicos, estrutura e objetivos. Projetos e a organização. Ciclo de vida de projeto e ciclo de vida do produto. Processos, grupos de processos e áreas de conhecimento. Gerenciamento de serviços (Biblioteca ITIL® versão 4). Conceitos básicos, estrutura e objetivos. Processos e funções de estratégia, desenho, transição e operação de serviços. Governança de TI (Framework COBIT 2019). Conceitos básicos, estrutura e objetivos.

Requisitos da informação. Recursos de tecnologia da informação. Domínios, processos e objetivos de controle. Qualidade de software (CMMI). Conceitos básicos, estrutura e objetivos. Disciplinas e formas de representação. Níveis de capacidade e maturidade. Processos e categorias de processos.

Infraestrutura de TI: Gestão servidores Windows e Linux; gestão de sistemas de armazenamento de dados e backup; máquinas virtuais; servidores web e clusters; Devops; integração e entrega contínua (CI/CD); computação em nuvem; containers; infraestrutura como código (IaC); monitoramento de serviços e servidores; integração entre sistemas; serviços de mensageria; gestão de bancos de dados; tecnologia e arquitetura de Datacenters.

CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS – SISTEMAS, ENGENHARIA DE DADOS E CIÊNCIA DE DADOS

Ciência de Dados: Exploração de dados: conceituação e características. Noções do modelo CRISP-DM. Técnicas e tarefas de mineração de dados. Classificação. Regras de associação. Análise de agrupamentos (clusterização). Detecção de anomalias. Modelagem preditiva. Conceitos de PLN: semântica vetorial, redução de dimensionalidade, modelagem de tópicos latentes, classificação de textos, análise de sentimentos, representações com n-gramas. Conceitos de ML: fontes de erro em modelos preditivos, validação e avaliação de modelos preditivos, underfitting, overfitting e técnicas de regularização, otimização de hiperparâmetros, separabilidade de dados, redução da dimensionalidade, comitês. Regressão linear, regressão logística, árvores de decisão, floresta aleatória, naive bayes, máquina de vetor de suporte (SVM), kmeans, noções de redes neurais. Linguagem Python: sintaxe, variáveis, tipos de dados e estruturas de controle de fluxo e módulos. Estruturas de dados, funções e arquivos. Bibliotecas: NLTK, Tensor Flow, Pandas, Numpy, Arrow, Sklearn, Scipy, Matplotlib, Seaborn.

Governança de TI: Gestão estratégica. Planejamento estratégico de negócio. Planejamento estratégico de TI. Alinhamento estratégico entre TI e negócio. Gerenciamento de projetos (PMBOK 6ª Edição). Conceitos básicos, estrutura e objetivos. Projetos e a organização. Ciclo de vida de projeto e ciclo de vida do produto. Processos, grupos de processos e áreas de conhecimento. Gerenciamento de serviços (Biblioteca ITIL® versão 4). Conceitos básicos, estrutura e objetivos. Processos e funções de estratégia, desenho, transição e operação de serviços. Governança de TI (Framework COBIT 2019). Conceitos básicos, estrutura e objetivos. Requisitos da informação. Recursos de tecnologia da informação. Domínios, processos e objetivos de controle. Qualidade de software (CMMI). Conceitos básicos, estrutura e objetivos. Disciplinas e formas de representação. Níveis de capacidade e maturidade. Processos e categorias de processos.

Engenharia de Dados: Sistemas gerenciadores de bancos de dados: conceitos básicos, armazenamento físico de dados, indexação e hashing, processamento de consultas, gerenciamento de transações, controle de concorrência, recuperação de falhas, segurança, administração de bancos de dados SQL Server e Postgres. Modelo relacional, linguagem SQL, linguagem Transact-SQL, linguagem PL/pgSQL, gatilhos, procedimentos armazenados, funções e visões, projeto de bancos de dados relacionais e normalização, análise de desempenho e otimização de consultas. Outras tecnologias: Blockchain, Bancos de dados baseados em

grafos, Bancos de dados espaciais, Bancos de dados NoSQL. Business Intelligence: geração de relatórios, data warehouse, data lake, processos de ETL e ELT, modelagem multidimensional, OLAP. Conceitos básicos em Big Data, armazenamento de dados em nuvem, frameworks para processamento paralelo e distribuído de dados (Apache Hadoop, Apache Spark e Map-reduce), streaming de dados. Coleta e tratamento de dados, dados estruturados e nãoestruturados, dados abertos, manipulação de dados em formatos distintos (JSON, CSV, XML), web scraping, noções de API RESTful, expressões regulares, extração de texto a partir de documentos, técnicas para tratamento e limpeza de bases de dados (valores faltantes, outliers, valores errôneos, redundância e desbalanceamento), técnicas para pré-processamento de dados (normalização, transformação, discretização e codificação de variáveis categóricas).

Desenvolvimento de Sistemas: Domínio no desenvolvimento de front-end, back-end e full stack: Linguagens de programação: Java, JavaScript, Typescript, Python, T-SQL (Procedural Language / Structured Query Language), Tecnologias e práticas front-end web: HTML, CSS, Ajax, frameworks (Bootstrap, Angular), Padrões de front-end: SPA e PWA, Tecnologias e frameworks backend: Hibernate, SpringBoot, NodeJS, Tecnologia de desenvolvimento móvel com Ionic. Fundamentos de autenticação OAuth e segurança de código: Conceitos de gestão de identidades e acesso; autenticação e autorização, Single Sign-On (SSO) e OAuth2, Criptografia e proteção de dados em trânsito e em repouso, SSL, Mtls, Assinatura e certificação digital (ICP-Brasil), Gestão de segredos. Conceito de zero-trust security. Fundamentos de Sistemas de Mensageria. Ferramentas RabbitMQ Kafka, ActiveMQ, e WebSphereMQ. Fundamentos de monitoramento de aplicações e análise de desempenho: Análise de logs e conhecimento de aplicações como logStash, Kibana. Domínio de uso de ambientes com sistemas em containers: Containers. Engine (Docker). Orquestração (Kubernetes), Devops, integração e entrega contínua (CI/CD). Conhecimento em: Scikit-learn, TensorFlow, PyTorch, NLTK, Matplotlib, Seaborn, NumPy, Pandas e Jupyter Notebook.

Engenharia de Software: Conceitos básicos. Técnicas de elicitação de requisitos. Gerenciamento de requisitos. Especificação de requisitos. Rastreabilidade de requisitos. Técnicas de documentação e validação de requisitos. Prototipação. Engenharia de usabilidade. Conceitos básicos e aplicações. Critérios, recomendações e guias de estilo. Análise de requisitos de usabilidade. Métodos para avaliação de usabilidade. Engenharia de software. Ciclo de vida do software. Metodologias de desenvolvimento de software. Processo unificado: disciplinas, fases, papéis e atividades. Metodologias ágeis. Métricas e estimativas de software. Qualidade de software. Análise e projeto orientados a objetos. UML 2.5.1: visão geral, modelos e diagramas. Padrões de projeto. Arquitetura em três camadas. Arquitetura orientada a serviços. Estratégias de teste (caixa preta, caixa branca, etc.), testes de unidade, integração, sistema e aceitação, automação de testes, Técnicas de geração de casos de teste, TDD, BDD. Análise por pontos de função. Conceitos básicos e aplicações. Contagem em projetos de desenvolvimento: IFPUG e Nesma. Contagem em projetos de manutenção: IFPUG, Nesma e uso de deflatores. Gerenciamento de processos de negócio: Modelagem de processos, Técnicas de análise de processo, Desenho e melhoria de processos, Integração de processos, Business Process Model and Notation (BPMN 2.0).

PARA O CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA DE ENGENHARIA

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa: Domínio da ortografia oficial. Emprego da acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Morfossintaxe. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Discurso direto, indireto e indireto livre. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Os modos de organização discursiva: a descrição, a narração, a exposição informativa e a exposição argumentativa. A linguagem e a lógica. As estruturas linguísticas no processo de construção de mensagens adequadas. A pragmática na linguagem: o significado contextual.

Administração Pública: Administração Pública do modelo racional-legal ao paradigma pós burocrático. Políticas públicas. O ciclo das políticas públicas (construção de agenda, formulação da política, processo decisório, implementação e avaliação). Descentralização e democracia. Participação, atores sociais e controle social. Processos participativos: conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. Coprodução e gestão por resultados na produção de serviços públicos. Mudanças institucionais. Conselhos, Organizações Sociais, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), agência reguladora, agência executiva, consórcios públicos, parcerias público-privadas. Governo eletrônico. Transparência da administração pública. Controle social e cidadania. Accountability vertical e horizontal. Governabilidade e governança. Intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). Referencial de governança pública: princípios, práticas e perspectivas. Referencial Estratégico das Organizações. Modelos de análise de ambiente interno e externo. Processo de formulação de Estratégia: negócio, missão, visão, valores, mapa estratégico. Ciclo de gestão estratégica em organizações (PDCA). Gestão de Pessoas por Competências. Indicadores de desempenho: tipos de indicadores e variáveis componentes dos indicadores. Gestão de riscos: modelos, processos, técnicas e boas práticas. Corrupção, ética, integridade, correção e combate à fraude.

Legislação Aplicável ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí: Constituição do Estado do Piauí. Lei Orgânica do TCE/PI – Lei estadual nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, e suas alterações). Regimento Interno do TCE/PI. Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 13, de 3 de janeiro de 1994, e suas alterações). Legislação Previdenciária do Estado do Piauí: Legislação Previdenciária do Estado do Piauí: Lei Complementar estadual nº 39, de 14 de julho de 2024 (que dispõe sobre a instituição, gerência, administração e responsabilidade do Fundo de Previdência Social do regime próprio de previdência social do Estado do Piauí) e suas alterações; Lei Complementar estadual nº 40, de 14 de julho de 2004 (que dispõe sobre o plano de custeio do regime próprio de previdência social dos servidores públicos, ativos e inativos, e dos pensionistas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do

Tribunal de Contas do Estado do Piauí) e suas alterações; Lei Complementar estadual nº 41, de 14 de julho de 2004 (que dispõe sobre o plano de custeio do regime próprio de previdência social do Estado do Piauí para militares e bombeiros militares) e suas alterações; Lei estadual nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016 (que dispõe sobre a instituição, no âmbito do serviço público estadual do Piauí, do regime de previdência complementar e suas alterações; Lei estadual nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 (que dispõe sobre a criação da Fundação Piauí Previdência) e suas alterações; Emenda Constitucional estadual nº 54/2019. Código de Ética dos Servidores do TCE/PI (Resolução TCE/PI nº 39, de 15 de dezembro de 2022).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento público: conceitos e princípios orçamentários. Evolução conceitual do orçamento público. Orçamento-Programa: fundamentos e técnicas. Orçamento público no Brasil: Títulos I, IV, V e VI da Lei nº 4.320/1964. Orçamento na Constituição de 1988: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA). Leis de Créditos Adicionais. Emendas parlamentares ao Orçamento. Plano Plurianual (PPA): estrutura, base legal, objetivos, conteúdo, tipos de programas. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): objetivos, estrutura, base legal e conteúdo, Anexos de Metas Fiscais, Anexos de Riscos Fiscais, critérios para limitação de empenho. Classificações orçamentárias. Classificação da despesa pública: institucional, funcional, programática, pela natureza e classificações adicionais previstas no Manual Técnico de Orçamento (MTO). Classificação da receita pública: institucional, por categorias econômicas, por fontes e classificações adicionais previstas no Manual Técnico de Orçamento (MTO). Ciclo orçamentário: elaboração da proposta, discussão, votação e aprovação da lei de orçamento. Execução orçamentária e financeira: estágios e execução da despesa pública e da receita pública. Programação de desembolso e mecanismos retificadores do orçamento. Lei Complementar nº 101/2000. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários, 10ª edição.

Auditoria Governamental: Conceito, evolução. Auditoria interna e externa. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP. NBASP 100 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público. NBASP 300 – Princípios de Auditoria Operacional. NBASP 3000 – Norma para Auditoria Operacional. NBASP 400 – Princípio de Auditoria de Conformidade. NBASP 4000 – Norma para Auditoria de Conformidade. NBASP 9020 – Avaliação de Políticas Públicas.

Controle Externo da Administração Pública: Conceito, tipos e formas de controle. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle pelos tribunais de contas. Controle administrativo. Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição una. Controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro. Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. Tribunais de Contas: funções, natureza jurídica e eficácia das decisões. Tribunal de Contas da União (TCU), dos Estados e do Distrito Federal e suas atribuições. Tribunal de Contas do Estado do Piauí: natureza, competência e jurisdição. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP. NBASP 1 - Independência e Eficácia da Auditoria Governamental (Declaração de Lima). NBASP

10 – Independência dos Tribunais de Contas (Declaração do México). NBASP 12 - Valor e Benefício dos Tribunais de Contas. NBASP 20 – Transparência e Accountability.

Noções de Direito Administrativo: Estado, governo e Administração Pública. Conceitos. Elementos. Direito administrativo. Conceito. Objeto. Fontes. Ato administrativo. Agentes públicos. Poderes da Administração Pública. Regime jurídico-administrativo. Conceito. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. Responsabilidade civil do Estado. Serviços públicos. Lei Federal nº 11.079/2004 (Lei das PPP). Lei Federal nº 8.987/1995 (Regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos). Organização administrativa. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta e indireta. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. Legislação pertinente. Lei Federal nº 9.637/1998 (Organizações Sociais). Lei Federal nº 9.790/1999 (Lei das Oscip). Lei Federal nº 13.019/2014 (Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil). Processo administrativo. Lei nº 9.784/1999 (Lei do processo administrativo federal). Licitações e contratos administrativos. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Decreto nº 11.462/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços da NLLC). Improbidade Administrativa. Controle da Administração Pública. Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro). Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Lei Federal nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade).

Noções de Direito Constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais. Normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. Organização político-administrativa do Estado. Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal municípios e territórios. Administração Pública. Disposições gerais, servidores públicos. Poder Executivo. Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Poder Legislativo. Estrutura. Funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder Judiciário. Disposições gerais. Funções essenciais à justiça. Sistema tributário nacional. Disposições gerais. Da repartição das receitas tributárias. Finanças Públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Da política urbana. Da ordem social. Disposição geral. Da seguridade social. Da educação, cultura e desporto. Meio ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

Auditoria de Obras Rodoviárias: Estudos geotécnicos (análise de relatório de sondagens). Projetos de obras rodoviárias: terraplanagem (cálculo de volumes, métodos de compensação de corte e aterro), pavimentação (tipos e dimensionamento de pavimentos rígidos e flexíveis), drenagem (tipos, dispositivos e funções,

cálculos hidrológicos e hidráulicos), meio- ambiente (tipos de impacto, licenciamento, avaliação e controle dos impactos), sinalização (tipos e funções) e obras complementares (tipos e funções). Projetos de obras de arte especiais e de obras de arte correntes (tipos, funções e dimensionamento). Especificações de materiais: características físicas de aço, solos, rochas, aglomerantes, agregados, ligantes e tintas. Principais ensaios técnicos: de solo, de materiais betuminosos e de agregados. Especificações de serviços: terraplanagem (corte, aterros, bota-fora etc.); pavimentação: reforço do subleito, sub-base, base, revestimento asfáltico e revestimento de concreto; drenagem e obras de arte especiais; principais equipamentos utilizados. Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO): metodologia e conceitos, produtividade e equipamentos. Análise orçamentária: orçamento sintético e analítico, composição de custos unitários, quantificação de materiais e serviços, cronogramas físico e físico-financeiro, benefícios e despesas indiretas (BDI), custos diretos e indiretos, encargos sociais, diagramas de GANTT, PERT CPM e NEOPERT, curva S, curva ABC de serviços e de insumos. Acompanhamento de obras: apropriação de serviços. Construção: organização do canteiro de obras; execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização. NR-18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção. Principais impactos ambientais e medidas mitigadoras de obras rodoviárias. Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recurso (medições, cálculos de reajustamento, emissão de fatura etc.), análise e interpretação de documentação técnica (licitações, editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.). Licitações. Controle de materiais: cimento, agregados, aditivos, materiais betuminosos; controle de execução de obras e serviços. Conservação e manutenção de rodovias, conforme normas do DNIT.

Auditoria de Obras de Edificações: Projetos de obras civis: arquitetônicos; fundações – inclusive análise de sondagens; estruturais (concreto armado e protendido; estruturas metálicas – edificações, torres, galpões e coberturas). Projetos especiais: ar-condicionado, exaustão/ventilação, elevadores. Especificações de materiais e serviços. Análise orçamentária: orçamento sintético e analítico, composição de custos unitários, quantificação de materiais e serviços, cronogramas físico e físico-financeiro, benefícios e despesas indiretas (BDI), custos diretos e indiretos, encargos sociais, diagramas de GANTT, PERT CPM e NEOPERT, curva S, curva ABC de serviços e de insumos. Construção: execução de fundações, alvenaria, concreto, estruturas de concreto armado e protendido, estruturas metálicas (edificações, torres, galpões e coberturas), impermeabilização, cobertura, esquadrias, pisos, revestimento, instalações hidráulicas (abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem de chuvas), instalações elétricas, pinturas. Resistência dos materiais e análise estrutural: deformações e análise de tensões; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem; esforços em uma seção (esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor); diagrama de esforços solicitantes; estruturas isostáticas e hiperestáticas. Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, emissão de fatura etc.), análise e interpretação de documentação técnica (licitações, editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.). Licitações. Controle de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de execução de obras e serviços. Acessibilidade em edificações e vias urbanas.

Auditoria de Obras Hídricas e Saneamento: Principais estruturas hidráulicas (barragens, soleiras, órgãos extravasores, tomadas d'água, canais, condutos sob pressão, túneis, bueiros): tipos; finalidade; seções típicas; pré-dimensionamento; aspectos construtivos. Hidrostática, hidrodinâmica, escoamentos em superfície livre (canais) e em conduto forçado. Máquinas hidráulicas e bombas. Cálculos hidrológicos (precipitação e vazão de projeto, infiltração, evapotranspiração, medição de vazão e curva chave, propagação de cheias). Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/10 e suas alterações). Aproveitamento hidrelétrico: avaliação de potencial hidráulico; estruturas componentes; turbinas (tipos e aplicação) e geradores; aspectos construtivos; vantagens e desvantagens em relação a outras formas de geração de energia. Drenagem: conceito, finalidade, aspectos construtivos. Obras de saneamento: abastecimento d'água – população, consumo e alcance do projeto, captação, adução, tratamento (ETA's), recalque, reservação, redes de distribuição; coleta, condução e tratamento de esgoto (ETE's e seus principais reatores de tratamento, níveis de tratamento, lagoas de estabilização, filtros biológicos, UASB, lodos ativados, fossas sépticas, reatores de pós-tratamento de efluentes de fossas sépticas); obras de defesa contra inundação e de macrodrenagem – reservatórios de cheias, bacias de detenção e retenção, alargamento de calhas fluviais, canalização de cursos d'água, construção de diques marginais com polders, reflorestamento da bacia hidrográfica; aspectos construtivos; operação e manutenção. Medidas não estruturais e estruturais (intensivas e extensivas) de controle de cheias. Obras portuárias: tipos de portos (genéricos e especializados); obras de implantação e de manutenção; principais equipamentos de operação; estruturas de proteção e atracamento; canal de acesso; aspectos construtivos; operação e manutenção. Lei dos Portos (Lei nº 12.815 e suas alterações). Serviços de Limpeza Urbana (controle de vetores, acondicionamento, coleta, varrição, transporte e transbordo) Tratamento e destinação final. Noções de epidemiologia e saneamento. Indicadores de controle e vigilância do meio. Lei Federal nº 11.445/2017 (Federal do Saneamento Básico); e Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

PARA O CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA COMUM

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa: Domínio da ortografia oficial. Emprego da acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Morfossintaxe. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Discurso direto, indireto e indireto livre. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Os modos de organização discursiva: a descrição, a narração, a exposição informativa e a exposição argumentativa. A linguagem e a lógica. As estruturas linguísticas no processo de construção de mensagens adequadas. A pragmática na linguagem: o significado contextual.

Administração Pública: Administração Pública do modelo racional-legal ao paradigma pós burocrático. Políticas públicas. O ciclo das políticas públicas (construção de agenda, formulação da política, processo decisório, implementação e avaliação). Descentralização e democracia. Participação, atores sociais e controle social. Processos participativos: conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. Coprodução e gestão por resultados na produção de serviços públicos. Mudanças institucionais. Conselhos, Organizações Sociais, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), agência reguladora, agência executiva, consórcios públicos, parcerias público-privadas. Governo eletrônico. Transparência da administração pública. Controle social e cidadania. Accountability vertical e horizontal. Governabilidade e governança. Intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). Referencial de governança pública: princípios, práticas e perspectivas. Referencial Estratégico das Organizações. Modelos de análise de ambiente interno e externo. Processo de formulação de Estratégia: negócio, missão, visão, valores, mapa estratégico. Ciclo de gestão estratégica em organizações (PDCA). Gestão de Pessoas por Competências. Indicadores de desempenho: tipos de indicadores e variáveis componentes dos indicadores. Gestão de riscos: modelos, processos, técnicas e boas práticas. Corrupção, ética, integridade, correção e combate à fraude.

Legislação Aplicável ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí: Constituição do Estado do Piauí. Lei Orgânica do TCE/PI – Lei estadual nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, e suas alterações). Regimento Interno do TCE/PI. Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 13, de 3 de janeiro de 1994, e suas alterações). Legislação Previdenciária do Estado do Piauí: Legislação Previdenciária do Estado do Piauí: Lei Complementar estadual nº 39, de 14 de julho de 2024 (que dispõe sobre a instituição, gerência, administração e responsabilidade do Fundo de Previdência Social do regime próprio de previdência social do Estado do Piauí) e suas alterações; Lei Complementar estadual nº 40, de 14 de julho de 2004 (que dispõe sobre o plano de custeio do regime próprio de previdência social dos servidores públicos, ativos e inativos, e dos pensionistas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí) e suas alterações; Lei Complementar estadual nº 41, de 14 de julho de 2004 (que dispõe sobre o plano de custeio do regime próprio de previdência social do Estado do Piauí para militares e bombeiros militares) e suas alterações; Lei estadual nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016 (que dispõe sobre a instituição, no âmbito do serviço público estadual do Piauí, do regime de previdência complementar) e suas alterações; Lei estadual nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 (que dispõe sobre a criação da Fundação Piauí Previdência) e suas alterações; Emenda Constitucional estadual nº 54/2019. Código de Ética dos Servidores do TCE/PI (Resolução TCE/PI nº 39, de 15 de dezembro de 2022).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento público: conceitos e princípios orçamentários. Evolução conceitual do orçamento público. Orçamento-Programa: fundamentos e técnicas. Orçamento público no Brasil: Títulos I, IV, V e VI da Lei nº 4.320/1964. Orçamento na Constituição de 1988: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA). Leis de Créditos

Adicionais. Emendas parlamentares ao Orçamento. Plano Plurianual (PPA): estrutura, base legal, objetivos, conteúdo, tipos de programas. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): objetivos, estrutura, base legal e conteúdo, Anexos de Metas Fiscais, Anexos de Riscos Fiscais, critérios para limitação de empenho. Classificações orçamentárias. Classificação da despesa pública: institucional, funcional, programática, pela natureza e classificações adicionais previstas no Manual Técnico de Orçamento (MTO). Classificação da receita pública: institucional, por categorias econômicas, por fontes e classificações adicionais previstas no Manual Técnico de Orçamento (MTO). Ciclo orçamentário: elaboração da proposta, discussão, Votação e aprovação da lei de orçamento. Execução orçamentária e financeira: estágios e execução da despesa pública e da receita pública. Programação de desembolso e mecanismos retificadores do orçamento. Lei Complementar nº 101/2000. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários, 10ª edição.

Auditoria Governamental: Conceito, evolução. Auditoria interna e externa. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP. NBASP 100 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público. NBASP 300 – Princípios de Auditoria Operacional. NBASP 3000 – Norma para Auditoria Operacional. NBASP 400 – Princípio de Auditoria de Conformidade. NBASP 4000 – Norma para Auditoria de Conformidade. NBASP 9020 – Avaliação de Políticas Públicas.

Controle Externo da Administração Pública: Conceito, tipos e formas de controle. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle pelos tribunais de contas. Controle administrativo. Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição una. Controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro. Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. Tribunais de Contas: funções, natureza jurídica e eficácia das decisões. Tribunal de Contas da União (TCU), dos Estados e do Distrito Federal e suas atribuições. Tribunal de Contas do Estado do Piauí: natureza, competência e jurisdição. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP. NBASP 1 - Independência e Eficácia da Auditoria Governamental (Declaração de Lima). NBASP 10 – Independência dos Tribunais de Contas (Declaração do México). NBASP 12 - Valor e Benefício dos Tribunais de Contas. NBASP 20 – Transparência e Accountability.

Noções de Direito Administrativo: Estado, governo e Administração Pública. Conceitos. Elementos. Direito administrativo. Conceito. Objeto. Fontes. Ato administrativo. Agentes públicos. Poderes da Administração Pública. Regime jurídico-administrativo. Conceito. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. Responsabilidade civil do Estado. Serviços públicos. Lei Federal nº 11.079/2004 (Lei das PPP). Lei Federal nº 8.987/1995 (Regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos). Organização administrativa. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta e indireta. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. Legislação pertinente. Lei Federal nº 9.637/1998 (Organizações Sociais). Lei Federal nº 9.790/1999 (Lei das Oscip). Lei Federal nº 13.019/2014 (Regime jurídico das parcerias entre

a administração pública e as organizações da sociedade civil). Processo administrativo. Lei nº 9.784/1999 (Lei do processo administrativo federal). Licitações e contratos administrativos. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Decreto nº 11.462/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços da NLLC). Improbidade Administrativa. Controle da Administração Pública. Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro). Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Lei Federal nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade).

Noções de Direito Constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais. Normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. Organização político-administrativa do Estado. Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal municípios e territórios. Administração Pública. Disposições gerais, servidores públicos. Poder Executivo. Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Poder Legislativo. Estrutura. Funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder Judiciário. Disposições gerais. Funções essenciais à justiça. Sistema tributário nacional. Disposições gerais. Da repartição das receitas tributárias. Finanças Públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Da política urbana. Da ordem social. Disposição geral. Da seguridade social. Da educação, cultura e desporto. Meio ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

Atuária: Avaliação atuarial. Métodos Atuariais. Premissas e hipóteses atuariais. Rendas aleatórias: Rendas vitalícias constantes; Rendas imediatas antecipadas e postecipadas; Rendas diferidas; Rendas temporárias; Rendas variáveis em progressão aritmética; Rendas variáveis em progressão geométrica; Rendas de ativos e inválidos; Fracionamento de rendas. Tipos de plano: benefício definido; contribuição definida; contribuição variável. Reservas Matemáticas: Métodos de cálculo individual da reserva matemática (métodos prospectivo, retrospectivo e recorrência); Reserva de benefícios a conceder; Reserva e benefícios concedidos; Reserva Especial para revisão de plano; Reserva de Contingência. Custos atuariais: custo normal e suplementar. Apuração de resultado: déficit e superávit. Fundo de Oscilação de Riscos. Ativo Real Líquido: conceito e composição. Demonstrativo de resultados da avaliação atuarial. Nota Técnica Atuarial. Fluxo de Caixa atuarial. Saldamento de planos. Migração entre planos. Retirada de Patrocínio. Regimes Financeiros: Regime de capitalização; Regime de capitais de cobertura; Regime de repartição simples. Rotatividade e Entradas de Gerações Futuras.

Estatística: Metodologia e utilização da estatística. Variáveis quantitativas e qualitativas. Séries estatísticas. Organização e apresentação de variáveis. Métodos para sumarização e análise exploratória de dados. Distribuição de frequências: absoluta, relativa, acumulada. Medidas de posição: média, moda, mediana e quartis. Medidas de dispersão: amplitude, variância, desvio-padrão, coeficiente de variação, amplitude

interquartil. Correlação. Histogramas e curvas de frequência. Diagrama de caixa (boxplot) e identificação de valores atípicos (outliers). Diagrama de dispersão. Análise de dados categorizados. Distribuições de probabilidade. Distribuição binomial. Distribuição normal. Inferência estatística. Estimação de parâmetros por ponto e por intervalo. Intervalo de confiança. Testes de hipóteses. Testes paramétricos: médias e proporções. Análise de regressão linear. Técnicas de Amostragem. Análise multivariada. Séries Temporais: componentes estruturais das séries temporais e médias móveis.

Direito Previdenciário: Seguridade Social: conceito e princípios. Previdência Social: sistema e regime. Custeio da Seguridade Social: sistema de financiamento, contribuições, isenções, remissão e anistia. Hipóteses de incidência de contribuição. Prestações em geral: benefícios. Prescrição e decadência. Tempo de contribuição para fins previdenciários. Regime de prova. Contagem recíproca de tempo de serviço e compensação financeira. Lei Federal nº 9.717/1998 (Regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência). Lei federal nº 10.887/2004 (que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41/2023). Portaria MTP nº 1467/2022 (Organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência). Lei Complementar estadual nº 39, de 14 de julho de 2024 (que dispõe sobre a instituição, gerência, administração e responsabilidade do Fundo de Previdência Social do regime próprio de previdência social do Estado do Piauí) e suas alterações. Lei Complementar estadual nº 40, de 14 de julho de 2004 (que dispõe sobre o plano de custeio do regime próprio de previdência social dos servidores públicos, ativos e inativos, e dos pensionistas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí) e suas alterações. Lei Complementar estadual nº 41, de 14 de julho de 2004 (que dispõe sobre o plano de custeio do regime próprio de previdência social do Estado do Piauí para militares e bombeiros militares) e suas alterações. Lei estadual nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016 (que dispõe sobre a instituição, no âmbito do serviço público estadual do Piauí, do regime de previdência complementar) e suas alterações. Lei estadual nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 (que dispõe sobre a criação da Fundação Piauí Previdência) e suas alterações. Emendas Constitucionais federais nº 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 103/2019 e Emenda Constitucional estadual nº 54/2019.

Noções de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: NBC TSP Estrutura Conceitual – estrutura conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público. Estrutura e apresentação das Demonstrações Contábeis do Setor Público. Definições, finalidade, componentes, estrutura e conteúdo das demonstrações: de acordo com a Lei nº 4.320/1964; de acordo com a NBC T SP; de acordo com o MCASP. Plano de Contas aplicado ao Setor Público. Conceito de contas patrimoniais e de resultado. Função e estrutura das contas. Escrituração: débito, crédito, saldo, sistema de partidas dobradas. Tópicos selecionados da Lei Complementar nº 101/2000. Conceitos de dívida pública e restos a pagar, escrituração e consolidação das contas. Relatório resumido da execução orçamentária: estrutura, composição. Relatório de gestão fiscal: estrutura, composição. Manual de Demonstrativos Fiscais. Tópicos especiais da contabilidade aplicada ao setor público. Procedimentos Contábeis Orçamentários (Regime orçamentário e Regime Contábil ou patrimonial (MCASP)). Procedimentos Contábeis Patrimoniais conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição. Restos a pagar,

empenho, liquidação e pagamento (Lei nº 4.320/1964 e MCASP). Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis (NBC TSP 13). Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS). Noções de Informações de Custos no Setor Público: NBC T 16.11 - Sistema de Informação de Custos do Setor Público. Manual de Informações de Custos do Governo Federal, aprovado pela Portaria STN nº 518/2018. Trabalho de asseguarção (NBC TA Estrutura Conceitual – Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguarção). Contabilidade previdenciária.

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	CARREIRA	ESPECIALIDADE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
Auditor de Controle Externo	Controle Externo	Tecnologia da Informação – Infraestrutura e Segurança	Diploma de conclusão de curso superior na área de Tecnologia da Informação	O desempenho de todas as atividades de caráter técnico de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, abrangendo a coordenação e execução qualificada de serviços de controle externo, com a realização de inspeções e auditorias, emissão de relatórios, pareceres, instrução de processos, análises, elaboração de estudos, pesquisas, assessoria especializada e demais atividades administrativas na área de sua competência.
Auditor de Controle Externo	Controle Externo	Tecnologia da Informação – Sistemas, Engenharia de Dados e Ciência de Dados	Diploma de conclusão de curso superior na área de Tecnologia da Informação	O desempenho de todas as atividades de caráter técnico de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, abrangendo a coordenação e execução qualificada de serviços de controle externo, com a realização de inspeções e auditorias, emissão de relatórios, pareceres, instrução de processos, análises, elaboração de estudos, pesquisas, assessoria especializada e demais atividades administrativas na área de sua competência.

Auditor de Controle Externo	Controle Externo	Engenharia	Diploma de conclusão de curso superior de Engenharia e inscrição nos órgãos reguladores do exercício da profissão	O desempenho de todas as atividades de caráter técnico de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, abrangendo a coordenação e execução qualificada de serviços de controle externo, com a realização de inspeções e auditorias, emissão de relatórios, pareceres, instrução de processos, análises, elaboração de estudos, pesquisas, assessoria especializada e demais atividades administrativas na área de sua competência
Auditor de Controle Externo	Controle Externo	Área Comum	Diploma de conclusão de curso superior de qualquer área de formação	O desempenho de todas as atividades de caráter técnico de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, abrangendo a coordenação e execução qualificada de serviços de controle externo, com a realização de inspeções e auditorias, emissão de relatórios, pareceres, instrução de processos, análises, elaboração de estudos, pesquisas, assessoria especializada e demais atividades administrativas na área de sua competência.

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao capítulo 7 do Edital, para o cargo de Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso

tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 707/2024

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o Memorando nº 108/2024, da Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratações – DFCONTRATOS 5, protocolado sob o nº TC/010354/2024,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 44, §2º da Lei Estadual nº 5.888/2009 (Lei Orgânica do TCE-PI) e art. 190 do Regimento Interno, a equipe composta pelos servidores abaixo identificados, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, para realização de instrução de Processo de Monitoramento, devendo a ação promover análise do cumprimento das deliberações do Acórdão nº 631/2022-SPL, Decisão nº 1104/2022, Sessão Plenária de 10/11/2022, peça 78 do Processo de Auditoria TC/015755/2021, no qual se verificará implantação e operação do sistema de habilitação de condutores do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí (DETRAN-PI), exercício 2024.

Servidores		
Matrícula	Nome	Cargo
97.628	Enrico Ramos de Moura Maggi (Supervisão)	Auditor de Controle Externo
98.005	Luiz Cláudio Demes da Mata Sousa	Auditor de Controle Externo
98.007	Zilma Félix Gomes Araújo	Auditora de Controle Externo
97.687	Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo	Auditora de Controle Externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

Cons. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS
Presidente do TCE-PI



ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 2024NE01258

PROCESSO SEI 104848/2024

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (CNPJ: 05.818.935/0001-01);

CONTRATADA: FAVORITO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 05.872.662/0001-75);

OBJETO: Contratação de almoços e jantares para eventos do TCE-PI, por ocasião do 125º Aniversário desta Corte de Contas, “II Conferência Diálogos com o Futuro” e visita da Comissão de Garantia da Qualidade - MMD;

VALOR: R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamento 02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Unidade Orçamentária 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Programa de Trabalho 01.032. 0114. 6130 - PROMOÇÃO DO CONTROLE SOCIAL; Natureza da Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 32/2024, com fulcro no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021;

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 2024NE01266

PROCESSO SEI 104848/2024

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (CNPJ: 05.818.935/0001-01);

CONTRATADA: JR EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA (CNPJ: 34.162.806/0001-06);

OBJETO: Contratação de almoços e jantares para eventos do TCE-PI, por ocasião do 125º aniversário desta Corte de Contas, “II Conferência Diálogos com o Futuro” e visita da Comissão de Garantia da Qualidade - MMD;

VALOR: R\$ 8.092,80 (oito mil e noventa e dois reais e oitenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamento 02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Unidade Orçamentária 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Programa de Trabalho 01.032. 0114. 6130 - PROMOÇÃO DO CONTROLE SOCIAL; Natureza da Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 32/2024, com fulcro no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021;

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 526/ 2024 – SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c Art. 8º, VII e XVIII da Resolução TCE/PI nº 24, de 18 de agosto 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 104715/2024 e na Informação nº 172/2024-SECAF,

RESOLVE:

Designar a servidora MARISA RODRIGUES BENVINDO, matrícula nº 97081, para substituir o servidor LEANDRO MENESES DE SOUSA, matrícula 98792, na função de Chefe de Seção TC-FC-01, no período de 26/08/2024 a 09/09/2024, nos termos do art. 7º-B da Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, acrescentado pela Lei Estadual nº 7.667, de 13 de dezembro de 2021, c/c art. 39 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 20 de agosto de 2024.

Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário Administrativo do TCE/PI

PORTARIA Nº 543/ 2024 – SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c Art. 8º, VII e XVIII da Resolução TCE/PI nº 24, de 18 de agosto 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 104803/2024 e na Informação nº 176/2024-SECAF,

RESOLVE:

Designar a servidora GISLAINE FERREIRA MENDES VIEIRA, matrícula nº 97392, para substituir a servidora LIANA MARIA LAGES DE LIMA, matrícula 97195, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Conselheiro, TC-DAS 10, no período de 21/08/2024 a 30/08/2024, nos termos do art. 7º-B da Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, acrescentado pela Lei Estadual nº 7.667, de 13 de dezembro de 2021, c/c art. 39 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de agosto de 2024.

Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário Administrativo do TCE/PI

PORTARIA Nº 545/ 2024 – SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c Art. 8º, VII e XVIII da Resolução TCE/PI nº 24, de 18 de agosto 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 104764/2024 e na Informação nº 177/2024-SECAF,

RESOLVE:

Designar a servidora JAQUELINE D'ARC DO NASCIMENTO BARBOSA, matrícula nº 86990, para substituir o servidor FELLIPE SAMPAIO BRAGA, matrícula 98319, na função de Chefe de Divisão, TC-FC-02, no período de 21/08/2024 a 30/08/2024, nos termos do art. 7º-B da Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, acrescentado pela Lei Estadual nº 7.667, de 13 de dezembro de 2021, c/c art. 39 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de agosto de 2024.

Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário Administrativo do TCE/PI

PORTARIA Nº 547/2024-SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TCE nº 582, de 20/09/2021, publicada no DOe-TCE nº 177, de 21/09/2021, p. 2, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 104749/2024.

Considerando o art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o art. 4º, incisos XI e XIII, da Resolução TCE/PI nº 28, de 3 de novembro de 2016;

Considerando o art. 83, inciso XVIII, da Resolução TCE/PI nº 24, de 18 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Luisa Bezerra Assunção Carvalho, matrícula nº 98950, para exercer o encargo de fiscal do contrato substituído pela Nota de Empenho nº 2024NE00156.

Art. 2º Designar a servidora Luciana Pontes Marques Sampaio, matrícula nº 97909-0, para exercer o encargo de suplente de fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-PI, em Teresina-PI, 29 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)
Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário Administrativo do TCE/PI

PORTARIA Nº 548/2024-SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TCE nº 582, de 20/09/2021, publicada no DOe-TCE nº 177, de 21/09/2021, p. 2, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 104525/2024.

Considerando o art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o art. 4º, incisos XI e XIII, da Resolução TCE/PI nº 28, de 3 de novembro de 2016;

Considerando o art. 83, inciso XVIII, da Resolução TCE/PI nº 24, de 18 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Flávio Marcos Moura e Silva, matrícula nº 98605-0, para exercer o encargo de fiscal do contrato substituído pela Nota de Empenho nº 2024NE01255.

Art. 2º Designar a servidora Larissa Gomes de Meneses Silva, matrícula nº 97862-0, para exercer o encargo de suplente de fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-PI, em Teresina-PI, 29 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

Paulo Ivan da Silva Santos

Secretário Administrativo do TCE/PI

PORTARIA Nº 549/2024-SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TCE nº 582, de 20/09/2021, publicada no DOe-TCE nº 177, de 21/09/2021, p. 2, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 104874/2024.

Considerando o art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o art. 4º, incisos XI e XIII, da Resolução TCE/PI nº 28, de 3 de novembro de 2016;

Considerando o art. 83, inciso XVIII, da Resolução TCE/PI nº 24, de 18 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Abdon José de Santana Moreira, matrícula nº 98029, para exercer o encargo de fiscal do contrato substituído pela Nota de Empenho nº 2024NE01253.

Art. 2º Designar o servidor José bezerra Neto, matrícula nº 96426, para exercer o encargo de suplente de fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-PI, em Teresina-PI, 29 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

Paulo Ivan da Silva Santos

Secretário Administrativo do TCE/PI



Estado do Piauí
Tribunal de Contas



Tribunal de Contas do Piauí

PORTARIA Nº 536/2024-SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria no 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI no 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c Art. 8º, VII e XVIII da Resolução TCE/PI nº 24, de 18 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores desta Corte de Contas abaixo relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, com fundamento nas solicitações registradas no Portal do Servidor e conforme artigo 72 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, regulamentado por meio da Resolução TCE/PI nº 25, de 14 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 26 de agosto de 2024.

Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário Administrativo do TCE/PI

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS:3869228320
Assinado de forma digital por PAULO IVAN DA SILVA SANTOS:3869228320
Dados: 2024.08.26 14:02:42 -03'00'



Estado do Piauí
Tribunal de Contas



ANEXO ÚNICO da Portaria nº 536/2024-SA - FÉRIAS REGULAMENTARES SETEMBRO/2024 DOS SERVIDORES DO TCE/PI

PROTOCOLO	ETAPA	MATRIC.	NOME DO SERVIDOR	INICIO GOZO	FIM GOZO	QTD DIAS	EXERCÍCIO
2024/05721	Primeira	97844	JOAO LUIS CARDOSO FIGUEIREDO JUNIOR	30/09/2024	14/10/2024	15	2023/2024
2024/05725	Primeira	98609	LUCAS SILVA RAMOS	24/09/2024	03/10/2024	10	2023/2024
2024/05720	Primeira	98567	MATHEUS DE MOURA E SOUZA	17/09/2024	04/10/2024	18	2021/2022
2024/05730	Primeira	98839	MOISES DOS MARTIROS BARROS	16/09/2024	25/09/2024	10	2023/2024
2024/05714	Primeira	98360	RICARDO DE SOUSA MESQUITA	30/09/2024	29/10/2024	30	2023/2024
2024/05712	Primeira	98431	VINICIUS ARAUJO LIMA BORGES	18/09/2024	07/10/2024	20	2022/2023
2024/05710	Segunda	98603	GABRIELLA GONÇALVES MONTEIRO MARTINS	02/09/2024	11/09/2024	10	2023/2024
2024/05742	Segunda	98859	JOELLEN MARISA MARIA LOPES DE ANDRADE	26/09/2024	05/10/2024	10	2023/2024
2024/05727	Segunda	97061	JOSE INALDO DE OLIVEIRA E SILVA	10/09/2024	29/09/2024	20	2023/2024
2024/05704	Segunda	79831	JOSE NILTON PEREIRA DOS SANTOS	17/09/2024	04/10/2024	18	2023/2024
2024/05699	Segunda	2067	JURANDIR GOMES MARQUES	09/09/2024	18/09/2024	10	2023/2024
2024/05724	Segunda	98609	LUCAS SILVA RAMOS	09/09/2024	23/09/2024	15	2022/2023
2024/05731	Segunda	96461	LUCINE DE MOURA SANTOS PEREIRA BATISTA	16/09/2024	25/09/2024	10	2022/2023
2024/05707	Segunda	97466	MARIA DALVELINA RODRIGUES DOS REIS SOUZA	16/09/2024	05/10/2024	20	2022/2023
2024/05732	Segunda	98675	MAYRA CAROLINE DE OLIVEIRA FEITOSA NOLETO	23/09/2024	12/10/2024	20	2022/2023
2024/05726	Segunda	98852	RAFAELBER DE CARVALHO SOUZA PEREIRA LIMA	18/09/2024	27/09/2024	10	2023/2024
2024/05744	Segunda	2129	RIVADAVIA BARBOSA DE CARVALHO	02/09/2024	16/09/2024	15	2023/2024
2024/05723	Segunda	98684	VALBIA OLIVEIRA DE SOUSA	16/09/2024	25/09/2024	10	2022/2023
2024/05733	Terceira	79280	ADRIANA LUZIA COSTA CARDOSO	16/09/2024	25/09/2024	10	2023/2024
2024/05716	Terceira	2106	CHRYSYIANNE PORTELA DE MELLO ROCHA	16/09/2024	25/09/2024	10	2023/2024
2024/05739	Terceira	97823	CLARA REGINA PEREIRA DA SILVA CHANTAL NUNES	09/09/2024	18/09/2024	10	2023/2024
2024/05734	Terceira	98678	ERICK LEONARDO FREIRE CARVALHO	11/09/2024	20/09/2024	10	2022/2023
2024/05711	Terceira	98603	GABRIELLA GONÇALVES MONTEIRO MARTINS	25/09/2024	04/10/2024	10	2023/2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no link abaixo com o seguinte Código Verificador: **acddcbc2e8f7b68b8bf52a2a8245fa1a**
<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eqesp/autenticador>

Tribunal de Contas do Piauí - CNPJ: 05.818.935/0001-01
Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo - CEP: 64018-900 - Teresina-PI
Teresina-PI - Fone: (86) 3215-3800 - <http://www.tce.pi.gov.br> - 26/08/2024 09:59:33

PAUTAS DE JULGAMENTO

SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA (ORDINÁRIA)
04/09/2024 (QUARTA-FEIRA) - 09:00h
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 016/2024

CONS^a. LILIAN MARTINS
QTDE. PROCESSOS - 01 (UM)

CONTROLE SOCIAL - DENÚNCIA

TC/003387/2024

DENÚNCIA C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A P. M. DE LANDRI SALES - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI. Unidade Gestora: P. M. DE LANDRI SALES. Objeto: Notícia supostas irregularidades relacionadas à Chamada Pública nº 01/2024. (programa “Aprende Mais”). Dados complementares: Denunciado: Delismon Soares Pereira (Prefeito). Advogado(s): Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544) (sem procuração, pelo denunciado).

CONS. ABELARDO VILANOVA
QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

TC/004372/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.
(EXERCÍCIO DE 2022)

Interessado(s): Carlos Magno Fortes Machado (Prefeito). Unidade Gestora: P. M. DE LAGOA ALEGRE. Dados complementares: OBS: Processo oriundo do Plenário Virtual da Segunda Câmara. (08/07/2024 a 12/07/2024) e trazido à pauta Presencial, tendo em vista que o Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras (em substituição à

Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga), fez pedido de destaque para prosseguir julgamento na sessão presencial, conforme extrato de julgamento - 2492 (peça 40). Retorna à pauta para colher os votos do Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras (em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga) e da Cons^a Lilian Martins. **INTERESSADO: CARLOS MAGNO FORTES MACHADO - PREFEITURA (PREFEITO(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE LAGOA ALEGRE. Advogado(s): Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (protocolo nº 008018/2024).

CONS^a. WALTÂNIA LEAL
QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

TC/004331/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.
(EXERCÍCIO DE 2022)

Interessado(s): Ricardo de Moura Melo (Prefeito). Unidade Gestora: P. M. DE DEMERVAL LOBAO. Dados complementares: OBS: Retornam os autos à pauta para colher o voto da Cons^a Lilian Martins, conforme Decisão nº 231/2024 (peça 72). **INTERESSADO: RICARDO DE MOURA MELO - PREFEITURA (PREFEITO(A))**. Sub-unidade Gestora: P. M. DE DEMERVAL LOBAO. Advogado(s): Vinicius Gomes Pinheiro de Araújo (OAB/PI nº 18.083) e outros (peça 68, fls. 01).

CONS. SUBST. DELANO CÂMARA
QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

INATIVAÇÃO - APOSENTADORIA

TC/008545/2024

APOSENTADORIA.

Interessado(s): Paulo Gomes da Silva. Unidade Gestora: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA.

CONS. SUBST. ALISSON ARAÚJO
QTDE. PROCESSOS - 05 (cinco)

FISCALIZAÇÃO - INSPEÇÃO

TC/011391/2022

INSPEÇÃO PARTICULAR - EMPRESA FOCO SMART LTDA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Interessado(s): Empresa Foco Smart Ltda. Unidade Gestora: PARTICULAR. Objeto: Versam os autos sobre a inspeção para verificar o atendimento, por parte de veículo de imprensa mantido por sociedade empresária (FOCO SMART LTDA), quanto a requisitos técnicos para a realização de publicações oficiais em meio eletrônico. Dados complementares: Responsável: Empresa Foco Smart Ltda. OBS: Retornam os autos à pauta após pedido de vista da Cons^a Waltânia Leal. Advogado(s): Erico Malta Pacheco (OAB/PI nº 3.906) e outros (peça 22, fls. 01, pelo município); Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes (OAB/PI nº 6.989) (peça 26, fls. 01, pela empresa).

CONTROLE SOCIAL - DENÚNCIA

TC/008052/2023

DENÚNCIA P. M. DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI. Unidade Gestora: P. M. DE SANTO ANTONIO DE LISBOA. Objeto: Notícia supostas irregularidades ocorridas no Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC nº 001/2023 da P. M. de Santo Antônio de Lisboa/PI, tendo como objeto a implantação de sistema fotovoltaico conectado à rede de energia elétrica. Dados complementares: Denunciado(s): Francisco Karlos Leal Gomes (Prefeito), Arthur Leal Batista (Presidente da CPL), Gilmar Lima da Silva (membro da CPL), Edite de Lima Leal (membro da CPL) e Albino Cândido de Oliveira Ltda. Processos Apensados: TC/009227/2023 - Denúncia -

Denunciante: Sigiloso. Denunciado(s): Francisco Karlos Leal Gomes (Prefeito), Arthur Leal Batista (Presidente da CPL), Gilmar Lima da Silva (membro da CPL), Edite de Lima Leal (membro da CPL) e Albino Cândido de Oliveira Ltda. - Julgado. TC/008719/2023 - Incidente Processual - Representante: Ativa Instalação de Material Elétrico - ME. Representado(s): Francisco Karlos Leal Gomes (Prefeito), Arthur Leal Batista (Presidente da CPL), Gilmar Lima da Silva (membro da CPL), Edite de Lima Leal (membro da CPL) e Albino Cândido de Oliveira Ltda.- Advogado(s): Luis Fellipe Martins Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 16.009) e outros (procurações - peças 36, 37, 38, 39, pelos representados). TC/010527/2023 (apensado ao TC/008719/2023) - Agravo - Agravante(s): Francisco Karlos Leal Gomes (Prefeito), Arthur Leal Batista (Presidente da CPL), Gilmar Lima da Silva (membro da CPL), Edite de Lima Leal (membro da CPL) -Advogado(s): Luis Fellipe Martins Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 16.009) e outros (procurações - peça 05, pelos agravantes) e Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) (substabelecimento - peça 28, pelos agravantes) - TC/010529/2023 (apensado ao TC/010527/2023) - Agravo - Agravante(s): Francisco Karlos Leal Gomes (Prefeito), Arthur Leal Batista (Presidente da CPL), Gilmar Lima da Silva (membro da CPL), Edite de Lima Leal (membro da CPL) - Advogado(s): Luis Fellipe Martins Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 16.009) e outros (procurações - peça 05, pelos agravantes) - TC/010528/2023 (apensado ao TC/010527/2023) - Agravo - Agravante(s): Francisco Karlos Leal Gomes (Prefeito), Arthur Leal Batista (Presidente da CPL), Gilmar Lima da Silva (membro da CPL), Edite de Lima Leal (membro da CPL) - Advogado(s): Luis Fellipe Martins Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 16.009) e outros (procurações - peça 05, pelos agravantes). OBS: Retornam os autos à pauta para colher o voto da Consª Lilian Martins, conforme Decisão nº 240/2024 (peça 52). Advogado(s): Luis Fellipe Martins Rodrigues de Araújo OAB/PI 16009 e outros (peça 24, fls. 11, 12, 13, 14, pelos denunciados); Leonel Luz Leão (OAB/PI nº 6.456) (sem procuração).

CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

TC/005677/2023

REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A AGESPISA - AGUA E ESGOTOS DO PIAUI S.A - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Interessado(s): SERVFAZ Serviços de Mão de Obra Ltda. Unidade Gestora: AGESPISA - AGUA E ESGOTOS DO PIAUI S.A. Objeto: Trata-se de Representação interposta pela empresa Servfaz em face da AGESPISA, noticiando irregularidades no Pregão Eletrônico nº 03/2023. Dados complementares: Representante: SERVFAZ Serviços de Mão de Obra Ltda. Representado(s): José Ribamar Nolêto de Santana (Diretor Presidente da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA), Ana Lúcia dos Santos Dourado (Pregoeira da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA) e Empresa BELAZARTE Serviços de Consultoria CNPJ: 07.204.255/0001- 15. OBS: Processo oriundo do Plenário Virtual da Segunda Câmara (08/07/2024 a 12/07/2024) e trazido à pauta presencial considerando a necessidade de retificação, consoante despacho (peça 55). Processo Apensado: TC/006093/2023 - Incidente Processual - Representante: SERVFAZ Serviços de Mão de Obra Ltda. Representado(s): José Ribamar Nolêto de Santana (Diretor Presidente da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA), Ana Lúcia dos Santos Dourado (Pregoeira da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA) e Empresa BELAZARTE Serviços de Consultoria CNPJ: 07.204.255/0001- 15. Advogado(s): Luanna Gomes Portela (OAB/PI nº 10.959) (procuração - peças 15 e 21, representando o Sr. José Ribamar Noleto de Santana e Sr.ª Ana Lúcia dos Santos Dourado, respectivamente), Vinícius Gomes Pinheiro de Araújo (OAB/PI nº 18.083) e outros (sem procuração - pela empresa Belazarte Gestão de Recursos Humanos Ltda.) - Julgado. OBS: Retornam os autos à pauta para colher o voto da Consª Lilian Martins, conforme Decisão nº 245/2024 (peça 57). Advogado(s): Luanna Gomes Portela (OAB/PI 10.959) (peça 35, fls. 01, pelo diretor); Luanna Gomes Portela (OAB/PI 10.959) (peça 25, fls. 01, pela pregoeira) ; Vinícius Gomes Pinheiro de Araújo (OAB/PI nº 18.083) e outros (peça 15 fls. 01, pela empresa BELAZARTE Serviços de Consultoria); Domingos Marcello de Carvalho Brito Junior (OAB/PI nº 21.507). (peça 40, fls. 01, pela empresa BELAZARTE Serviços de Consultoria).

INATIVAÇÃO - APOSENTADORIA

TC/007786/2024

APOSENTADORIA.

Interessado(s): Lúcia Maria Ribeiro Ferreira. Unidade Gestora: FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA.

CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO.

TC/011237/2023

REPRESENTAÇÃO CONTRA A P. M. DE LANDRI SALES - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Interessado(s): Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratações (DFCONTRATOS 1). Unidade Gestora: P. M. DE LANDRI SALES. Objeto: Notícia suposta violação à IN TCE/PI nº 06/2017, que dispõe sobre os sistemas TCE/PI Licitações, Contratos e Obras Web. Dados complementares: Representante: Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratações (DFCONTRATOS 1). Representado(s): Delismon Soares Pereira (Prefeito), Gideone da Fonseca Silva Benvindo (Servidora responsável pelo cadastro no sistema Contratos Web). Advogado(s): Maira Castelo Branco Leite de Oliveira Castro (OAB/PI nº 3.276) (peça 15, fls. 01, pelo prefeito)

TOTAL DE PROCESSOS - 09 (NOVE)